

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 AGEPAR

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, CNPJ n.º 16.984.997/0001-00, com sede e foro em Curitiba, capital do Estado do Paraná, sita à Rua Marechal Deodoro, n.º 1600, CEP n.º 80.045-090, torna público que promoverá, nas condições enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade Concorrência, tipo “Técnica e Preço”, e contratação em regime de empreitada por preço global.

CAPÍTULO I – DO OBJETO**1. OBJETO**

O objeto desta licitação é a contratação de serviços de consultoria técnica especializada em regulação para fornecer assessoria e apoio técnico à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, visando a elaboração e aplicação de metodologia de Revisão Tarifária Periódica em relação à concessionária do serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná. Envolve a contratação dos seguintes itens, segmentados em 3 (três) lotes:

Identificação do Lote/Fase	Descrição
Lote 1	Revisão Tarifária Periódica – RTP – Contrato Vigente
Lote 1 – Fase 1	Metodologia Levantamento e Avaliação da BAR
Lote 1 – Fase 2	Metodologia de Avaliação de Projeções de Mercado e Investimentos
Lote 1 – Fase 3	Metodologia de Avaliação dos Componentes de Cálculo da Margem Bruta
Lote 1 – Fase 4	Metodologia de Avaliação da Estrutura Tarifária
Lote 1 – Fase 5	Metodologia de Avaliação de Desequilíbrios Históricos
Lote 1 – Fase 6	Aplicação das Metodologias – Cálculo da Margem Bruta
Lote 1 – Fase 7	Capacitação
Lote 1 – Fase 8	Apoio técnico na implantação dos estudos
Lote 2	Aprimoramentos Metodológicos
Lote 2 – Fase 1	Metodologia para Extinções Contratuais
Lote 2 – Fase 2	Metodologia de Custos Operacionais Eficientes
Lote 2 – Fase 3	Metodologia de Perdas Regulatórias
Lote 2 – Fase 4	Metodologia de Inadimplência Regulatória
Lote 2 – Fase 5	Metodologia de Base de Ativos e Base de Remuneração Regulatória
Lote 2 – Fase 6	Metodologia de Capital de Giro Regulatório
Lote 2 – Fase 7	Metodologia de Custo de Capital Regulatório (WACC)
Lote 2 – Fase 8	Metodologia de Ajustes Compensatórios e Matriz de Risco
Lote 2 – Fase 9	Metodologia de Fator-X e Fator-Q
Lote 2 – Fase 10	Metodologia de Outras Receitas
Lote 2 – Fase 11	Metodologia de Revisão e Reajuste Tarifário
Lote 2 – Fase 12	Metodologia de Tarifas Específicas
Lote 2 – Fase 13	Estudos Regulatórios/AIR

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Lote 2 – Fase 14	Aplicação Piloto das Metodologias
Lote 2 – Fase 15	Capacitação
Lote 2 – Fase 16	Apoio técnico na implantação dos estudos
Lote 3	Contabilidade Regulatória
Lote 3 – Fase 1	Avaliação e Proposta de Plano de Contas e Manual de Contabilidade Regulatória
Lote 3 – Fase 2	Manual de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias
Lote 3 – Fase 3	Capacitação
Lote 3 – Fase 4	Apoio técnico na implantação dos estudos

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Termo de Referência e seus Anexos fazem parte integrante do Edital e contêm as especificações técnicas do serviço a ser prestado.

CAPÍTULO II – DAS GENERALIDADES

2. SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação será orientada pelo presente Edital, tendo todos seus Anexos e documentos nele mencionados, além dos Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, regidos pela Lei Estadual n.º 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pelo Decreto Estadual n.º 4993, de 31 de agosto de 2016, pelo Decreto Estadual n.º 9.762, de 19 de dezembro de 2013, e demais normas em vigor que regulam o processo licitatório, ou quaisquer outras que venham a substituí-las.

2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.2.1. A execução do serviço deverá atender o Cronograma Físico de Referência, constante no Anexo II.

2.2.2. O prazo de execução e vigência do contrato serão realizados da seguinte forma:
 Para os Lotes 1 e 2, o prazo de vigência contratual será de 10 (dez) meses, e o prazo máximo de execução para a entrega dos produtos será de 7 (sete) meses.
 Para o Lote 3, o prazo de vigência contratual será de 9 (nove) meses, enquanto o prazo máximo de execução para a entrega dos produtos será de 6 (seis) meses.

2.3. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

2.3.1. O preço global máximo admitido para a execução dos serviços é de:

Para o Lote 1: R\$ 1.126.838,20 (um milhão, cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Para o Lote 2: R\$ 1.289.322,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais).

Para o Lote 3: R\$ 750.999,80 (setecentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

2.3.2. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para o lote.

2.4. RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.4.1. Dotação Orçamentária 1333.04.125.40.6433, fonte de recursos 258 e natureza da despesa 3.3.90.35.02 – Serviço de Consultoria – Pessoa Jurídica.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

- 2.4.2. Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, em conformidade com o Anexo III (Cronograma Orientativo de Desembolso Financeiro).
- 2.4.3. As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela contratada em nome da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

2.5. RETIRADA DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.5.1. Para a retirada do Edital e seus Anexos os interessados deverão acessar o *site* <http://www.agepar.pr.gov.br/>, clicando em “Licitações” no menu superior, ou ainda, no *site* <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes>.
- 2.5.2. Os envelopes contendo as propostas e as documentações deverão ser entregues na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, sita à Rua Marechal Deodoro, n.º 1600, CEP n.º 80.045-090, Curitiba/PR, até o momento da abertura do certame ou serão entregues no momento da abertura da Licitação para a Comissão de Licitação.
- 2.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 2.5.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 2.5.4. Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado, no *site* <http://www.agepar.pr.gov.br/> e no “Compras Paraná” <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes>.
- 2.5.5. O Edital poderá ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer aos seguintes prazos e procedimentos:
- 2.5.5.1. As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 2.5.5.2. Impugnação por qualquer cidadão até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.
- 2.5.5.3. Impugnação por qualquer empresa interessada em participar da presente licitação até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.
- 2.5.5.4. A impugnação deve ser protocolada no PROTOCOLO GERAL – PTG – AGEPAR, endereçada à Comissão de Licitação, sita à Rua Marechal Deodoro, n.º 1600, CEP 80.045-090, Curitiba-PR, ou, ainda, incluir no *site*, no campo de “impugnação”, neste caso o documento original deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, após a inclusão.
- 2.5.5.5. As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6. DATA, HORA E LOCAL FIXADOS PARA A ABERTURA

A sessão de abertura ocorrerá na seguinte data e local:

28 de novembro de 2022 (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois), às 9 (nove) horas, na Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n.º, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530140, Palácio das Araucárias, 4º andar, Ala A, Sala de Situação.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

2.7. DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

- a) Edital; e
- b) Anexos.

2.8. SIGLAS

Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AGEPAR	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CORECON	Conselho Regional de Economia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CL	Comissão de Licitação
CRA	Conselho Regional de Administração
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CUF	Cadastro Unificado de Fornecedores
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (Seap)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
MEC	Ministério da Educação
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

2.9. DEFINIÇÕES

Para esta licitação serão utilizadas as seguintes definições:

- a) Licitante: Empresa que se propõe a executar, por determinado preço e em conformidade com os termos e condições deste Edital, o objeto licitado;
- b) Órgão/Entidade Licitante: Órgão ou entidade responsável pela licitação;
- c) Contratante: Órgão ou entidade responsável pela contratação do licitante;
- d) Contratada: Empresa à qual será adjudicado o objeto licitado;
- e) Coordenador Geral da Equipe Técnica: Profissional que coordenará os trabalhos da equipe técnica, indicado no Anexo VII;
- f) Equipe Técnica: Demais profissionais integrantes da equipe mínima exigida, participantes do desenvolvimento dos serviços, indicados no Anexo VII.

2.10. ANEXOS

Anexo I	Minuta do Contrato
Anexo II	Cronograma Físico de Referência
Anexo III	Cronograma Orientativo de Desembolso Financeiro
Anexo IV	Modelo da Indicação do Representante
Anexo V	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo VI	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VIII	Modelo de Autorização de Inclusão do Coordenador-Geral e da Equipe Técnica
Anexo IX	Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências Legais e Constitucionais
Anexo X	Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo XI	Termo de Referência

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.** Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer Empresa ou Consórcio de Empresas legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

3.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com o Órgão Licitante;
- c) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo, ou sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- f) Pessoa jurídica e demais pessoas vedadas na forma do art. 16 da Lei Estadual n.º 15.608 de 2007;
- g) Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pelo Órgão Licitante ou declarada inidônea pela

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Administração;

h) Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que esteja participando da presente licitação.

3.2. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta entidade licitante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado e, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3.2.1 A alteração subjetiva deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

3.3. Será permitido o consorciamento de empresas nacionais, conforme o art. 79 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

3.4. Fica vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio e de profissional indicado em mais de uma empresa, mais de um consórcio e isoladamente.

3.5. A Licitante vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro regular no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, no *site* da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Seap, Departamento de Logística para Contratações Públicas – Decon, www.gms.pr.gov.br/gms, ante a exigência estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ressalta-se que o não cadastro regular impedirá a homologação da disputa no referido Sistema, bem como a emissão do Contrato Administrativo.

3.6. É requisito indispensável para a formalização do Contrato que a empresa declarada vencedora do certame possua conta corrente junto ao Banco do Brasil, instituição bancária contratada pelo Estado, bem como mantenha a referida conta para recebimento de pagamentos, consoante o disposto no Decreto Estadual n.º 4505/2016.

CAPÍTULO IV - COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4. Os envelopes n.º 01 – Proposta Técnica, n.º 02 – Proposta de Preço e n.º 03 – Habilitação, bem como todos os seus anexos deverão ser apresentados preferencialmente em tamanho A4 da ABNT, fonte Arial, tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas, contendo índice dos documentos e dados apresentados, devendo ser impressas de um só lado, preferencialmente numeradas de forma contínua, sequencial e devidamente rubricadas.

4.1. Os envelopes n.º 01 – Proposta Técnica e n.º 02 – Proposta de Preço devem conter a indicação do lote a que se referem.

4.1.1. A empresa que apresentar proposta para 2 (dois) lotes ou mais deverá entregar apenas 1 (um) envelope n.º 03 – Habilitação, o qual deve contemplar os requisitos previstos nos itens 6.3 a 6.7 deste Edital e Anexo D do Termo de Referência, identificando no envelope o número dos lotes que participará.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

- 4.2. Os envelopes e seus anexos não devem conter emendas, falhas, rasuras ou borrões.
- 4.3. As Licitantes deverão apresentar os envelopes devidamente lacrados, contendo externamente as seguintes informações:

Para: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

CONCORRÊNCIA N.º ____/20__ GMS

LOTE N.º ____ - NOME DO LOTE ____

Objeto: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada em regulação para fornecer assessoria e apoio técnico à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, visando a elaboração e aplicação de metodologia de Revisão Tarifária Periódica em relação à concessionária do serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná.

Data e horário de Abertura: _____

Razão Social da Licitante: _____

(Se a Licitante participar na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, o nome deverá expressamente mencionar tal condição)

* Para o envelope n.º 03 – Habilitação deverão ser indicados os lotes que a licitante participará, conforme item 4.1.1.

E, ainda, a identificação de cada envelope conforme especificação a seguir:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE N.º 03 – HABILITAÇÃO

CAPÍTULO V - CONSULTAS

5. As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formuladas no *site* <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes>, no campo “questionamento”, “adicionar questionamento”, até no máximo a seguinte hora e data:
- Até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24/11/2022.**
- 5.1. Os esclarecimentos serão comunicados formalmente a todas as Licitantes que disponibilizaram endereço eletrônico no momento da retirada do Edital no *site* <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, especificamente para esta licitação.
- 5.2. Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado, no *site* <http://www.agepar.pr.gov.br/> e no “Compras Paraná” <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes>.
- 5.3. Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no item 5. deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Técnica, Proposta de Preço, e

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Habilitação, não cabendo às licitantes, portanto, direito a qualquer questionamento posterior.

CAPÍTULO VI – DOCUMENTOS DE COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

6. A apresentação dos envelopes faz prova de que a Licitante:
- a) Tomou conhecimento de todas as informações, especificações técnicas constantes no Termo de Referência e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;
 - b) Aceitou os termos deste Edital;
 - c) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1. O envelope n.º 01 deverá:
- 6.1.1. Ser apresentado devidamente lacrado contendo os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 6.1.2. No envelope n.º 01 deverá conter:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de todas as alterações, ou a consolidação respectiva devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - b) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante expedido(s) pela contratante dos serviços prestados, assinado(s) por seu representante, com indicação do cargo/função, constando o objeto e as datas (mês e ano) de início e término do trabalho realizado a fim de atribuição de pontuação conforme Tabela 2 do Capítulo VII deste edital;
 - c) Certificado/diploma(s) emitido(s) por instituição nacional devidamente reconhecida pelo MEC ou instituição estrangeira, exigindo-se uma carga horária mínima de 360 horas em cada titulação, e em caso de graduação ou pós-graduação realizada no exterior, requer-se a revalidação dos diplomas sob as condições definidas no art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, documento este necessário para atribuição de pontuação de FORMAÇÃO PROFISSIONAL/ACADÊMICA ao COORDENADOR-GERAL e à EQUIPE TÉCNICA indicados no Anexo VII, conforme tabelas 3, 4 e 5 do Capítulo VII;
 - d) Declaração/atestado(s) de capacidade técnica do órgão ou empresa contratante dos serviços prestados, atestando as atividades exercidas e as datas (mês e ano) de início e fim de sua realização, constando o nome dos profissionais que atuaram na execução dos serviços, documento este para atribuição de pontuação de EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE ao COORDENADOR-GERAL e à EQUIPE TÉCNICA, conforme tabelas 3, 4 e 5 do Capítulo VII;
 - e) Atestado(s) de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa contratante dos serviços prestados, assinado por seu representante, com indicação do cargo/função, constando o objeto e as datas (mês e ano) de início e término do trabalho realizado, constando o nome dos profissionais que atuaram na execução dos serviços, documento este para atribuição de pontuação de EXPERIÊNCIA

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

ESPECÍFICA ao COORDENADOR-GERAL e à EQUIPE TÉCNICA, conforme tabelas 3, 4 e 5 do Capítulo VII.

- 6.1.3. A(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) constantes no item 6.1.2, alíneas d) e e), deverão ser fornecida(s) pelo(s) contratante(s) do(s) serviço(s), sendo que, quando se tratar de profissional de engenharia, o(s) documento(s) deverá(ão) estar registrada(s) em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

6.2. O envelope n.º 02 deverá:

- 6.2.1. Ser apresentado devidamente lacrado e contendo os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, indicando o Lote a que se refere.
- 6.2.2. O envelope n.º 02 deverá conter a Carta Proposta de Preço, conforme Anexo V e ainda com as seguintes informações:
- a) Preço total final proposto para o Lote respectivo, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais;
 - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
 - c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário. Considera-se como representante legal qualquer pessoa indicada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente assinado pela proponente ou pelo(s) representante(s) legal(is) com poderes devidamente delegados para prática de tal ato;
 - d) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral emitido no sítio da Receita Federal do Brasil - Razão Social e CNPJ da Licitante.
- 6.2.3. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.
- 6.2.4. No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 6.2.5. Para as empresas que optarem por participar na condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o envelope deverá ainda conter:
- a) A declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo VI;
 - b) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
 - c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação;

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

- d) As empresas que optarem por participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- 6.2.6. Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou, ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

ENVELOPE N.º 03 – HABILITAÇÃO

- 6.3. O envelope n.º 03 deverá:
- 6.3.1. Ser apresentado devidamente lacrado contendo, obrigatoriamente, os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 6.3.2. Conter a comprovação da habilitação da Licitante do ponto de vista jurídico, técnico, econômico, financeiro, fiscal, trabalhista e demais documentos.
- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Habilitação Fiscal e Trabalhista;
- e) Demais Documentos.
- 6.3.2.1. A empresa proponente ou, em caso de consórcio de empresas, cada empresa proponente, deve apresentar as comprovações de habilitação acima relacionadas, sendo que as certidões, certificados e outros afins devem estar com validade na data de abertura da licitação.
- 6.3.2.2. Para o caso de consórcio de empresas, deve ser apresentado, ainda, o compromisso de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelos consorciados, em que constará:
- a) composição do consórcio com o nome das empresas que o integram e o percentual de participação de cada uma;
- b) objetivos do consórcio;
- c) prazo de duração do consórcio, que deve ser o necessário à conclusão dos serviços licitados, mais 90 (noventa) dias corridos;
- d) declaração expressa de responsabilidade solidária e integral das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio e independentemente da quota individual de participação de cada uma das consorciadas, em relação à presente licitação e ao eventual contrato dela decorrente;
- e) indicação da empresa líder do consórcio, que será a empresa a relacionar-se com a Contratante em nome do consórcio;
- f) designação do representante do consórcio, que deve estar vinculado à empresa líder;
- g) compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá solidariamente por todas as exigências pertinentes à presente licitação até a conclusão dos serviços e de sua aceitação definitiva mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços executados, bem

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

como pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil;

h) compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

i) apresentação dos documentos exigidos nos artigos 74 a 77 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de todas as alterações, ou a consolidação respectiva devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

c) Procuração do representante do licitante, se for o caso;

d) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais, conforme Anexo IX.

6.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à comprovação de Qualificação Técnica consistirá em:

6.5.1. **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

A documentação relativa à capacidade técnica operacional consistirá em:

a) Certificado de registro da empresa no respectivo Conselho Profissional conforme legislação vigente, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Razão social;

- Endereço;

- Atividade;

- Número e data do registro;

- Ramo/atividade; e

- Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s);

a.1) Em se tratando de empresa não registrada em conselho regional profissional do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do conselho regional profissional do Paraná antes da assinatura do contrato;

a.2) Serão aceitos registros nos seguintes Conselhos Profissionais: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CORECON – Conselho Regional de Economia, CRA – Conselho Regional de Administração, CRC – Conselho Regional de Contabilidade ou CONRE – Conselho Regional de Estatística, em alinhamento aos critérios de pontuação da tabela 2 do capítulo VII.

b) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica – Certidão (ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) – fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique que a empresa tenha participado de serviços de Revisão Tarifária ou modelagens de concessão de Redes de Saneamento, Gás ou Energia Elétrica,

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

setores esses, que usualmente dispõem de similaridade nas metodologias tarifárias adotadas”;

c) Declaração da empresa ou do consórcio de empresas, informando que os responsáveis técnicos atendem os requisitos de comprovação técnica exigidos, conforme Anexo VII do Edital.

6.5.2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à capacidade técnica profissional consistirá em:

a) Declaração firmada pelos profissionais indicados pela empresa ou pelo consórcio de empresas licitante, autorizando suas inclusões como Coordenador Geral, Responsável Técnico e integrantes da Equipe Técnica, conforme modelo constante no Anexo VIII;

b) Cópia(s) dos comprovantes de regularidade de situação profissional perante os respectivos Conselhos de Classe dos Profissionais Designados;

c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço do Coordenador(a) Geral e dos membros da Equipe Técnica indicado(s) pela empresa ou pelo consórcio de empresas, comprovando que pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa, na data da abertura da licitação. Caso algum profissional indicado pela empresa ou pelo consórcio de empresas seja o sócio ou acionista da mesma, deverá fazer prova através do Contrato Social ou Estatuto;

d) Comprovação, através de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) responsável(eis) técnico(s) e todos os membros da equipe técnica indicado(s) pela empresa tenham participado de serviços de Revisão Tarifária Periódica de Redes de gás.

6.5.2.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação.

6.5.2.2. A(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) constantes no item 6.5.2, alínea d), deverá(ão) ser fornecida(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s) do(s) serviço(s) ou proprietário(s) da(s) obra(s) ou serviço(s), sendo que, quando se tratar de profissional de engenharia, o(s) documento(s) deverá(ão) estar registrada(s) em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

6.5.2.3. Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) apresente(m) o acervo técnico, ele deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões).

6.5.2.4. A(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) pertencer a profissionais distintos desde que atendam às condições dos subitens 6.5.2, alínea d) e subitens 6.5.2.3.

6.5.2.5. A(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) pertencer a responsáveis técnicos indicado(s) distintos desde que atendam às condições dos subitens.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor Judicial da sede da Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação;

b) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Publicados em Diário Oficial, ou;

b.1.2) Publicados em Jornal, ou;

b.1.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

b.2) Quando a data da abertura do certame for posterior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior;

b.3) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos;

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índice Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (ISG), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

c.1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \boxed{}$$

c.2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \boxed{}$$

c.3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} = \boxed{}$$

c.4) A Licitante deverá entregar o Quadro, conforme Anexo X;

c.5) As licitantes, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no Índice de Liquidez Geral (ILG); superior ou igual a 1,0 no Índice de Solvência Geral (ISG); superior ou igual a 1,0 no Índice de Liquidez Corrente (ILC);

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

- c.6) As licitantes DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado;
- c.7) As licitantes deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação para o lote pertinente;
- c.8) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c.9) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação;
- d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pela Licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme Anexo X;
- e) A comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação para o lote pertinente, deverá ser feita mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Tendo estes documentos já sido apresentados não é necessária nova inclusão;
- f) Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o art. 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

6.7. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- b) Prova de Regularidade de Tributos para com a Fazenda Federal por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da federação;
- d) Prova de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar;
- e) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;
- g) Prova de inscrição do cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.7.1. Há Certidões que poderão ser emitidas por meio de sistema eletrônico, via Internet.

6.7.2. A documentação exigida deverá estar em plena validade, e na hipótese de inexistência do prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da presente licitação.

6.8. Os documentos solicitados, quando couber, devem estar devidamente assinados.

6.9. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, autenticados por membro da Comissão de Licitação ou servidor especialmente designado mediante apresentação do documento original. Os documentos publicados em órgão de

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

imprensa oficial e aqueles emitidos por meio de sistema eletrônico, via Internet, necessitarão de autenticação, através de código de autenticidade eletrônica.

CAPÍTULO VII - ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.** Em ato público, no local, dia e hora designados neste Edital, a Comissão de Licitação, verificará se os envelopes entregues estão lacrados e dará início ao procedimento licitatório.
- 7.1** Todos os membros da Comissão de Licitação e os representantes das empresas Licitantes presentes na sessão pública deverão rubricar os envelopes, ainda lacrados.
- 7.2** A Licitante poderá ser representada na licitação com a apresentação da indicação do representante, conforme Anexo IV deste Edital, cumprindo-se os requisitos abaixo:
- a) A carta de nomeação do representante deve estar assinada por quem tem poderes para o constituir, por meio de instrumento particular, constando RG e CPF do Representante indicado;
 - b) A firma deverá ser reconhecida no momento da abertura pela Comissão de Licitações, com base em documentação em que há assinatura do Representante Legal ou de seu Procurador constituído, constante nos autos;
 - c) Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário;
 - d) Cada representante indicado poderá representar apenas uma licitante;
 - e) Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, o mesmo deverá inserir no envelope n.º 01 uma cópia do Contrato Social ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente autenticados, acompanhado do RG.
- 7.3** Iniciada a sessão de abertura da licitação não mais caberá desistência por parte da Licitante, que, conseqüentemente, também não poderá mais retirar os envelopes n.º 01, n.º 02 e n.º 03, tendo em vista o disposto no artigo 85, parágrafo 4º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 7.4** Na data e horário estabelecidos para a sessão de recebimento das propostas deste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) será recebida.
- 7.5** É eliminatório o não atendimento às condições de participação constantes do Capítulo III e a falta de documentos relacionados no Capítulo VI (todos do presente Edital) e outros documentos solicitados nos Anexos do Edital.
- 7.6** Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.
- 7.7** Abertura dos envelopes:
- 7.7.1** Na data e horário estipulados neste Edital, será aberto o envelope n.º 01 com os documentos da Proposta Técnica dos Licitantes os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes dos Licitantes, franqueando-se em seguida seu exame aos interessados, sendo facultada à Comissão de Licitação a verificação destes documentos em sessão reservada à Comissão e seus assessores, ou, ainda, agendamento de nova sessão para abertura dos envelopes n.º 02 e n.º 03.
- 7.7.2** Decorrido o prazo para interposição de recurso em relação à fase de Proposta Técnica ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação convocará os representantes legais dos licitantes para participar de sessão específica visando à abertura do envelope n.º 02 – Proposta de Preço, oportunidade em que serão rubricados e examinados os documentos apresentados, sendo facultada à Comissão de Licitação a verificação destes documentos em sessão reservada à Comissão e seus assessores, ou ainda agendamento de nova

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

sessão para abertura do envelope n.º 03 da habilitação dos licitantes classificados nos três primeiros lugares.

7.7.3 Em qualquer caso, será publicado no Diário Oficial do Estado, no [site](http://www.agepar.pr.gov.br/) <http://www.agepar.pr.gov.br/> e no “Compras Paraná” <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes>.

7.7.4 A Licitante será desclassificada quando:

- a) Apresentar prazo de validade da proposta inferior ao mínimo exigido pelo Órgão Licitante, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;
 - b) Apresentar prazo de execução e vigência dos serviços diverso do admitido, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;
 - c) Apresentar valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - d) Apresentar documento(s) com emendas, falhas, rasuras ou borrões;
 - e) Apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que este Instrumento não tenha estabelecido limites mínimos;
 - f) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos envelopes “Proposta de Técnica”, “Proposta de Preço” e “Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Instrumento, ou, ainda, com irregularidades, serão desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.8 Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e obtiver a melhor pontuação total para a prestação dos serviços, com base na fórmula a seguir:

$$P_{\text{total}} = 0,6.P_{\text{tec}} + 0,4.P_{\text{preço}}$$

P_{total} : Pontuação total da proposta;

P_{tec} : Pontuação final para a proposta técnica;

$P_{\text{preço}}$: Pontuação final para o preço ofertado pelo serviço.

7.9 A pontuação final para o PREÇO OFERTADO PELO SERVIÇO ($P_{\text{preço}}$) será calculada da seguinte maneira:

$$P_{\text{preço}} = 10 \times \frac{\text{Menor Preço Ofertado}}{\text{Preço Ofertado}}$$

Onde:

Menor Preço Ofertado – é o menor valor ofertado pela concorrência;

Preço Ofertado – é o valor ofertado na proposta do exame.

A Proposta de Preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo de tabela a seguir:

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Categoria Profissional	n.º de horas	R\$/hora	Totais (R\$)
Responsável Técnico (Formação acadêmica)			
Coordenador Geral			
Equipe Técnica - Profissional 1 (Coordenador Adjunto)			
Equipe Técnica - Profissional 2 (Consultor Sênior)			
Equipe Técnica - Profissional 3 (Consultor Pleno)			
Equipe Técnica - Profissional 4 (Consultor Junior)			
Equipe Técnica - Profissional 5 (Apoio Técnico)			
Equipe Técnica - Profissional 6 (Apoio Administrativo)			
TOTAL			

7.10 A pontuação final para a PROPOSTA TÉCNICA (Ptec) será calculada da seguinte maneira:

$$P_{tec} = P_{EMtec} + P_{CGtec} + P_{ETtec}$$

Onde:

- a) P_{tec} : Pontuação final para a proposta técnica;
- b) P_{EMtec} : Pontuação da Empresa;
- c) P_{CGtec} : Pontuação do Coordenador-Geral;
- d) P_{ETtec} : Pontuação da Equipe Técnica.

7.10.1 Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para a proposta técnica menor do que 4,0 ($P_{tec} < 4,0$).

7.10.2 A Tabela 1 apresenta os fatores de avaliação utilizados e as respectivas pontuações máximas.

Tabela 1 - Critérios Considerados na Avaliação

Item	Descrição	Pontuação Máxima
1.	Critérios para Pontuação da Empresa	2,50
1.1	Tempo de Atividade	0,50
1.2	Experiência na Atividade	0,75
1.3	Experiência Específica	1,25
2.	Critérios para Pontuação do Coordenador-Geral	3,50
2.1	Formação Profissional / Acadêmica	1,00
2.2	Experiência na Atividade	1,25
2.3	Experiência Específica	1,25

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

3.	Critérios para Pontuação da Equipe Técnica	4,00
3.1	Formação Profissional Acadêmica	1,10
3.2	Experiência na Atividade	1,30
3.3	Experiência Específica	1,60
TOTAL		10,00

7.10.2.1 A avaliação da **EMPRESA** será feita com base em seu tempo de atividade, experiência na atividade e experiência específica no objeto desta contratação, visando determinar a qualificação da mesma para o pleno atendimento do trabalho ora proposto. A Tabela 2 apresenta os critérios adotados para avaliação da empresa que participar da disputa pelos lotes 1, 2 e 3:

Tabela 2 – Critérios para pontuação da empresa – Lotes 1, 2 e 3

2. Critérios para Pontuação da Empresa			Pontuação Máxima
			2,5
2.1 Tempo na Atividade			0,5
2.1.1. A empresa deverá comprovar o tempo de funcionamento em prestação de serviços de consultoria. (*)	De 1 a 3 anos	0,2	
	De 4 a 7 anos	0,3	
	Maior que 7 anos	0,5	
2.2 Experiência na Atividade			0,75
2.2.1. Compreende a experiência na prestação de serviços de consultoria, nas áreas econômica, ou financeira ou contábil, para empresa prestadora de serviços públicos regulados, ou entidade reguladora nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 5 (cinco) trabalhos (**)	0,05 pontos / trabalho	
2.2.2. Compreende a experiência na prestação de serviços de consultoria, nas áreas econômica, ou financeira ou contábil, para empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás canalizado, ou correspondente entidade reguladora nacional ou estrangeiro, ou poder concedente de serviço público de gás canalizado.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 5 (cinco) trabalhos (**)	0,05 pontos / trabalho	
2.2.3. Compreende a experiência na prestação de serviços de consultoria, nas áreas de engenharias envolvidas na atividade de distribuição de gás canalizado para empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás canalizado, correspondente entidade reguladora nacional ou estrangeiro, ou poder concedente de serviço público de gás canalizado.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 3 (três) trabalhos (**)	0,05 pontos / trabalho	

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

2.2.4. Compreende a experiência na prestação de serviços de consultoria na área de estatística para empresa prestadora de serviços públicos regulados de distribuição de gás canalizado, ou correspondente entidade reguladora nacional ou estrangeiro, ou poder concedente de serviço público de gás canalizado.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 2 (dois) trabalhos (**)	0,05 pontos / trabalho	
2.3 Experiência Específica			1,25
2.3.1. Compreende a experiência na prestação de serviços de consultoria, no processo de elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária, prestado à empresa prestadora de serviços públicos regulados, entidade reguladora nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 2 (dois) trabalhos (**)	0,125 pontos / trabalho	
2.3.2. Compreende a experiência na prestação de serviços de consultoria no processo de elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária, que englobe a execução de estudos de estruturação tarifária ou cálculo de subsídios, ou contabilidade regulatória prestados à empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás canalizado ou a correspondente entidade reguladora, nacional ou estrangeiro, ou poder concedente de serviço público de distribuição de gás canalizado.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 3 (três) trabalhos (**)	0,125 pontos / trabalho	
2.3.3. Compreende a experiência na execução de trabalhos de consultoria para elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária, que englobe os serviços de determinação de custos eficientes, prestado à empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás natural canalizado, correspondente entidade reguladora nacional ou estrangeiro, ou poder concedente de serviço público de distribuição de gás canalizado.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 3 (três) trabalhos (**)	0,125 pontos / trabalho	
2.3.4. Compreende a experiência na execução de trabalhos de gestão, controle, ou levantamento de ativos relacionados à prestação de serviços públicos prestado à empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás natural canalizado, correspondente entidade reguladora nacional ou estrangeiro ou poder concedente de serviço público de distribuição de gás canalizado.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 2 (dois) trabalhos (**)	0,125 pontos / trabalho	

Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para os Critérios para Pontuação da Empresa menor do que 0,75 pontos.

(*) A comprovação de tempo de funcionamento da empresa deverá ser realizada por meio do

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Contrato Social. Para efeito de cálculo, será considerado um ano completo na atividade, o período igual ou superior a 8 (oito) meses.

(**) A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica expedido pela CONTRATANTE DOS SERVIÇOS, assinado por seu representante, com indicação do cargo/função, constando o objeto e as datas (mês e ano) de início e término do trabalho realizado.

Os trabalhos apresentados para pontuação do subitem 2.3.3. da tabela poderão ser reconhecidos para pontuação dos subitens 2.3.2., 2.3.1., 2.2.2. e 2.2.1., desde que atendam às exigências específicas de cada subitem. Os trabalhos apresentados para pontuação do subitem 2.3.2. poderão ser reconhecidos para pontuação nos subitens 2.3.1., 2.2.2. e 2.2.1., desde que atendam às exigências específicas de cada subitem. Os trabalhos apresentados para pontuação do subitem 2.3.1. poderão ser reconhecidos para pontuação nos subitens 2.2.2. e 2.2.1., desde que atendam às exigências específicas de cada subitem. Os trabalhos apresentados para pontuação do subitem 2.2.2. poderão ser reconhecidos para pontuação do subitem 2.2.1., desde que atendam às exigências específicas de cada subitem.

7.10.2.1.1 Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para os critérios de Pontuação da Empresa menor do que 0,75 pontos (PEMtec<0,75).

7.10.2.2 A avaliação do **COORDENADOR-GERAL** será feita com base em sua formação profissional/acadêmica, experiência na atividade e experiência específica no objeto desta contratação, visando determinar a qualificação do mesmo para o pleno atendimento do trabalho ora proposto.

A Tabela 3 apresenta os critérios adotados para a avaliação do Coordenador-Geral que participar da disputa pelos lotes 1, 2 e 3:

Tabela 3 – Critérios para pontuação do Coordenador-Geral – Lotes 1, 2 e 3

3. Critérios para Pontuação do Coordenador-Geral				Pontuação Máxima
				3,50
3.1 Formação Profissional / Acadêmica (*)				1,00
3.1.1 Será considerado neste item o profissional com formação em Economia, ou Contabilidade, ou Engenharia ou Administração. Será pontuado no máximo 1 profissional.	Pós-Graduação (lato sensu)	Economia, ou Finanças, ou Regulação	0,80	
		Engenharia, ou Auditoria, ou Contabilidade	0,70	
		Administração, ou Métodos Quantitativos, ou Estatística	0,60	

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

	Mestrado (stricto sensu)	Economia, ou Engenharia, ou Administração, ou Ciências Contábeis	0,90	
	Doutorado (stricto sensu)	Economia, ou Engenharia, ou Administração, ou Ciências Contábeis	1,00	
3.2 Experiência na Atividade				1,25
3.2.1 Compreende a experiência na coordenação ou gestão de trabalhos de elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária para empresa prestadora de serviços públicos regulados, ou entidade reguladora nacional ou estrangeira ou poder concedente de serviços públicos.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 10 (dez) anos de experiência (**)	0,125 pontos / ano de Experiência		
3.3 Experiência Específica				1,25
3.3.1 Compreende a experiência em coordenação ou gestão de trabalhos de elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária envolvendo o regime de tarifação por preços máximos, price cap ou preços-teto, prestado à empresa prestadora de serviços públicos regulados, ou entidade reguladora nacional ou estrangeira ou poder concedente de serviços públicos.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 2 (dois) trabalhos (***)	0,125 pontos / trabalho		
3.3.2 Compreende a experiência na coordenação ou gestão de trabalhos de elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária dos serviços de distribuição de gás canalizado que utilize o regime de tarifação por preços máximos, price cap ou preços-teto, prestado à empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás canalizado, ou correspondente entidade reguladora, nacional ou estrangeira ou poder concedente de serviços públicos.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 3 (três) trabalhos (***)	0,125 pontos / trabalho		

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

3.3.3 Compreende a experiência na coordenação ou gestão de trabalhos de elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária, englobando os serviços de determinação de custos eficientes, prestado à empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás canalizado, ou correspondente entidade reguladora, nacional ou estrangeira ou poder concedente de serviços públicos.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 3 (três) trabalhos (***)	0,125 pontos / trabalho	
3.3.4 Compreende a experiência na coordenação ou gestão de trabalhos de gestão, controle ou levantamento de ativos, prestado à empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás canalizado, ou correspondente entidade reguladora nacional ou estrangeira ou poder concedente de serviços públicos.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 2 (dois) trabalhos (***)	0,125 pontos / trabalho	

Estará eliminada a proposta técnica que obtiver pontuação final do Coordenador-Geral menor do que 1,10 pontos.

(*) Os títulos de Pós-Graduação (lato sensu), Mestrado e Doutorado (stricto sensu) elencados no subitem 3.1, deverão ser comprovados por meio de certificado/diploma emitido por instituição nacional devidamente reconhecida pelo MEC ou instituição estrangeira, exigindo-se uma carga horária mínima de 360 horas em cada titulação. Em caso de graduação ou pós-graduação realizada no exterior, requer-se a revalidação dos diplomas sob as condições definidas no art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Para fins de cálculo da pontuação final do profissional, será considerada apenas a titulação de maior valor, ou seja, o profissional com mais de uma pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), será considerada apenas a de maior valor entre elas.

(**) A comprovação de experiência na atividade deverá ser efetuada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica do órgão ou empresa CONTRATANTE, com assinatura e indicação do cargo/função do emissor, o detalhamento dos serviços prestados, data (mês/ano) de início e término do trabalho realizado. Na totalização do somatório dos períodos apresentados, será considerado como ano completo, a fração igual ou superior a 8 (oito) meses.

(***) A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa CONTRATANTE, com assinatura e indicação do cargo/função do emissor, o detalhamento dos serviços prestados, data (mês e ano) de início e término do trabalho realizado.

Os trabalhos apresentados poderão ser pontuados em mais de um subitem, desde que atendam às exigências específicas de cada subitem da tabela (3.3.4, 3.3.3, 3.3.2, 3.3.1 e 3.2.1).

7.10.2.2.1 Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para os critérios de

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Pontuação final do Coordenador-Geral menor do que 1,10 pontos (PCGtec<1,10).

7.10.2.3 A avaliação da **EQUIPE TÉCNICA** será feita com base em sua formação profissional/acadêmica, experiência na atividade e experiência específica no objeto desta contratação, visando determinar a qualificação da mesma para o pleno atendimento do trabalho ora proposto.

A Tabela 4 apresenta os critérios adotados para avaliação da Equipe Técnica que participar da disputa pelos lotes 1 e 2, enquanto a Tabela 5 apresenta os critérios aplicáveis ao lote 3.

Tabela 4 – Critérios para pontuação da Equipe Técnica – Lotes 1 e 2

4. Critérios para Pontuação da Equipe Técnica				Pontuação máxima
				4,00
4.1 Formação Acadêmica				1,10
4.1.1 Economista		Pontuação Máxima		0,40
Será considerado neste item o profissional com formação em economia. Será pontuado no máximo 1 profissional.	Pós-Graduação (*) (lato sensu)	Regulação, ou Administração, ou Contabilidade, ou Economia, ou Finanças, ou Métodos Quantitativos, ou Estatística, ou Engenharia	0,30	
	Mestrado (stricto sensu)	Economia, ou Administração, ou Contabilidade, ou Finanças, ou Engenharia	0,35	
	Doutorado (stricto sensu)	Economia, ou Administração, ou Contabilidade, ou Finanças, ou Engenharia	0,40	
4.1.2 Profissional de Nível Superior 1		Pontuação Máxima		0,35

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Será considerado neste item o profissional com formação em Nível Superior em Ciências Contábeis ou Administração. Será pontuado no máximo 1 profissional.	Pós-Graduação (*) (lato sensu)	Regulação, ou Administração, ou Engenharia, ou Economia, ou Finanças, ou Contabilidade, ou Métodos Quantitativos, ou Estatística	0,25	
	Mestrado (stricto sensu)	Engenharia, ou Administração, ou Economia, ou Finanças, ou Ciências Contábeis	0,30	
	Doutorado (stricto sensu)	Engenharia, ou Administração, ou Economia, ou Finanças, ou Ciências Contábeis	0,35	

4.1.3 Profissional de Nível Superior 2		Pontuação Máxima		0,35
Será considerado neste item o profissional com formação em Nível Superior em Engenharia. Será pontuado no máximo 1 profissional.	Pós-Graduação (*) (lato sensu)	Engenharia, ou Administração, ou Economia, ou Finanças, ou Contabilidade, ou Métodos Quantitativos, ou Estatística, ou Regulação	0,25	
	Mestrado (**) (stricto sensu)	Engenharia, ou Administração, ou Economia, ou Finanças, ou Ciências Contábeis	0,30	
	Doutorado (**) (stricto sensu)	Engenharia, ou Administração, ou Economia, ou Finanças, ou Ciências Contábeis	0,35	

4.2 Experiência na Atividade	1,30
------------------------------	------

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Compreende a experiência em prestação de serviços de elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária para empresa prestadora de serviços públicos regulados, ou entidade reguladora nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público. Serão pontuados, no máximo, um economista (subitem 4.1.1), um especialista de nível superior 1 (subitem 4.1.2) e um especialista de nível superior 2 (subitem 4.1.3).	Serão considerados para fins de pontuação, no máximo, 10 (dez) anos de experiência (***)	0,13 pontos / ano de experiência	
	Para efeito de cálculo, os membros da equipe técnica serão avaliados individualmente, sendo limitada a pontuação individual ao equivalente a dez anos de experiência. As pontuações individuais serão, então, somadas e divididas por 3 (três), alcançando o resultado a ser atribuído para o item 4.2 da tabela.		

4.3 Experiência Específica			1,60
4.3.1 Compreende a experiência em prestação de serviços de elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária que utilize o regime de tarifação por preços máximos, price cap ou preço-teto, prestado para empresa prestadora de serviços públicos regulados, ou entidade reguladora nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público. Serão pontuados, no máximo, um economista (subitem 4.1.1), um profissional de nível superior 1 (subitem 4.1.2) e um profissional de nível superior 2 (subitem 4.1.3).	Para fins de pontuação será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe, apresentados conforme subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, totalizando no máximo 3 (três) trabalhos (****)	0,16 pontos / trabalho	

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

4.3.2 Compreende a experiência em prestação de serviços de elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária, envolvendo estruturação tarifária ou cálculo de subsídios e que utilize metodologia de custos eficientes e regime de tarifação por preços máximos, price cap ou preço-teto, prestado à empresa prestadora de serviços públicos, ou entidade reguladora, nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público. Serão pontuados, no máximo, um economista (subitem 4.1.1), um profissional de nível superior 1 (subitem 4.1.2) e um profissional de nível superior 2 (subitem 4.1.3).	Para fins de pontuação será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe, apresentados conforme subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, totalizando no máximo 4 (quatro) trabalhos (****)	0,16 pontos / trabalho	
4.3.3 Compreende a experiência em prestação de serviços de gestão, controle ou levantamento de ativos relacionados à prestação de serviços públicos, prestado à empresa prestadora de serviços públicos, ou entidade reguladora nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público. Serão pontuados, no máximo, um economista (subitem 4.1.1), um profissional de nível superior 1 (subitem 4.1.2) e um profissional de nível superior 2 (subitem 4.1.3).	Para fins de pontuação será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe, apresentados conforme subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, totalizando no máximo 3 (três) trabalhos (****)	0,16 pontos / trabalho	

Estará eliminada a proposta técnica que obtiver pontuação final para os Critérios para Avaliação da Equipe Técnica menor do que 1,20 pontos.

(*) Os profissionais sem título de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado serão aceitos, porém não pontuarão. Os títulos de Pós-Graduação (lato sensu), Mestrado e Doutorado (stricto sensu) elencados no subitem 4.1, deverão ser comprovados por meio de certificado/diploma emitido pela instituição nacional devidamente reconhecida pelo MEC ou instituição estrangeira, exigindo-se uma carga horária mínima de 360 horas em cada titulação. Em caso de graduação ou pós-graduação realizada no exterior, requer-se a revalidação dos diplomas sob as condições definidas no art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Para fins de cálculo da pontuação final do profissional será considerada apenas a titulação de maior valor, ou seja, profissionais com mais de uma pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) será considerada apenas a de maior valor entre elas.

(**) Serão considerados para fins de pontuação Mestrado e Doutorado (stricto sensu) desde que devidamente comprovado pela instituição competente. Cabe ressaltar que para fins de pontuação será considerada apenas a maior titulação.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

(***) A comprovação de experiência na atividade deverá ser efetuada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica do órgão ou empresa CONTRATANTE, com assinatura e indicação do cargo/função do emissor, o detalhamento dos serviços prestados, data (mês e ano) de início e término do trabalho realizado. Na totalização do somatório dos períodos apresentados, será considerado como ano completo, a fração igual ou superior a 8 (oito) meses.

(****) A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de atestado de capacidade técnica expedido pela entidade pública ou privada CONTRATANTE, com assinatura e indicação do cargo/função do emissor, o detalhamento dos serviços prestados, data (mês e ano) de início e término do trabalho realizado.

Os trabalhos apresentados poderão ser pontuados em mais de um subitem, desde que atendam às exigências específicas de cada subitem (4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.2).

Tabela 5 – Critérios para pontuação da Equipe Técnica – Lote 3

5. Critérios para Pontuação da Equipe Técnica				Pontuação máxima
				4,00
5.1 Formação Acadêmica				1,10
5.1.1 Contador		Pontuação Máxima		0,40
Será considerado neste item o profissional com formação em Ciências Contábeis que tenha executado pelo menos um trabalho de contabilidade regulatória (****). Será pontuado no máximo 1 profissional.	Pós-Graduação (*) (lato sensu)	Regulação, ou Administração, ou Contabilidade, ou Economia, ou Finanças, ou Métodos Quantitativos, ou Estatística, ou Engenharia	0,30	
	Mestrado (stricto sensu)	Economia, ou Administração, ou Contabilidade, ou Finanças, ou Engenharia	0,35	
	Doutorado (stricto sensu)	Economia, ou Administração, ou Contabilidade, ou Finanças ou Engenharia	0,40	
5.1.2 Profissional de Nível Superior 1		Pontuação Máxima		0,35
Será considerado neste item o	Pós-Graduação	Regulação, ou Administração, ou Engenharia, ou Economia, ou	0,25	

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

profissional com formação em nível superior em economia. Será pontuado no máximo 1 profissional.	(*) (lato sensu)	Finanças, ou Contabilidade, ou Métodos Quantitativos, ou Estatística		
	Mestrado (stricto sensu)	Engenharia, ou Administração, ou Economia, ou Finanças, ou Ciências Contábeis	0,30	
	Doutorado (stricto sensu)	Engenharia, ou Administração, ou Economia, ou Finanças, ou Ciências Contábeis	0,35	

5.1.3 Profissional de Nível Superior 2		Pontuação Máxima		0,35
Será considerado neste item o profissional com formação em nível superior em Administração ou Engenharia. Será pontuado no máximo 1 profissional.	Pós-Graduação (*) (lato sensu)	Engenharia, ou Administração, ou Economia, ou Finanças, ou Contabilidade, ou Métodos Quantitativos, ou Estatística, ou Regulação	0,25	
	Mestrado (**) (stricto sensu)	Engenharia, ou Administração, ou Economia, ou Finanças, ou Ciências Contábeis	0,30	
	Doutorado (**) (stricto sensu)	Engenharia, ou Administração, ou Economia, ou Finanças, ou Ciências Contábeis	0,35	

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

5.2 Experiência na Atividade			1,30
Compreende a experiência em prestação de serviços de contabilidade regulatória para empresa prestadora de serviços públicos regulados, ou entidade reguladora nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público. Serão pontuados, no máximo, um contador (subitem 5.1.1), um especialista de nível superior 1 (subitem 5.1.2) e um especialista de nível superior 2 (subitem 5.1.3).	Serão considerados para fins de pontuação, no máximo, 10 (dez) anos de experiência (***)	0,13 pontos / ano de experiência	
	Para efeito de cálculo, os membros da equipe técnica serão avaliados individualmente, sendo limitada a pontuação individual ao equivalente a dez anos de experiência. As pontuações individuais serão, então, somadas e divididas por 3 (três), alcançando o resultado a ser atribuído para o item 5.2 da tabela.		

5.3 Experiência Específica			1,60
5.3.1 Compreende a experiência em prestação de serviços de contabilidade regulatória que englobem a elaboração de plano de contas regulatório ou manual de contabilidade regulatória, prestado para empresa prestadora de serviços públicos regulados, ou entidade reguladora nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público. Serão pontuados, no máximo, um contador (subitem 5.1.1), um profissional de nível superior 1 (subitem 5.1.2) e um profissional de nível superior 2 (subitem 5.1.3).	Para fins de pontuação será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe apresentados conforme subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, totalizando no máximo 3 (três) trabalhos (****)	0,16 pontos / trabalho	

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

5.3.2 Compreende a experiência em prestação de serviços de contabilidade regulatória, envolvendo a elaboração ou avaliação de método de custeio, prestado à empresa prestadora de serviços públicos, ou entidade reguladora, nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público. Serão pontuados, no máximo, um contador (subitem 5.1.1), um profissional de nível superior 1 (subitem 5.1.2) e um profissional de nível superior 2 (subitem 5.1.3).	Para fins de pontuação será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe apresentados conforme subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, totalizando no máximo 4 (quatro) trabalhos (****)	0,16 pontos / trabalho	
5.3.3 Compreende a experiência em prestação de serviços de contabilidade regulatória, envolvendo auditoria de registros contábeis, prestado à empresa prestadora de serviços públicos, ou entidade reguladora nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público. Serão pontuados, no máximo, um contador (subitem 5.1.1), um profissional de nível superior 1 (subitem 5.1.2) e um profissional de nível superior 2 (subitem 5.1.3).	Para fins de pontuação será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe apresentados conforme subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, totalizando no máximo 3 (três) trabalhos (****)	0,16 pontos / trabalho	

Estará eliminada a proposta técnica que obtiver pontuação final para os Critérios para Avaliação da Equipe Técnica menor do que 1,20 pontos

(*) Os profissionais sem título de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado serão aceitos, porém não pontuarão. Os títulos de Pós-Graduação (lato sensu), Mestrado e Doutorado (stricto sensu) elencados no subitem 5.1, deverão ser comprovados por meio de certificado/diploma emitido pela instituição nacional devidamente reconhecida pelo MEC ou instituição estrangeira, exigindo-se uma carga horária mínima de 360 horas em cada titulação. Em caso de graduação ou pós-graduação realizada no exterior, requer-se a revalidação dos diplomas sob as condições definidas no art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Para fins de cálculo da pontuação final do profissional será considerada apenas a titulação de maior valor, ou seja, profissionais com mais de uma pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) será considerada apenas a de maior valor entre elas.

(**) Serão considerados para fins de pontuação Mestrado e Doutorado (stricto sensu) desde que devidamente comprovado pela instituição competente. Cabe ressaltar que para fins de pontuação será considerada apenas a maior titulação.

(***) A comprovação de experiência na atividade deverá ser efetuada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica do órgão ou empresa CONTRATANTE, com assinatura e indicação do cargo/função do emissor, o detalhamento dos serviços prestados, data

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

(mês/ano) de início e término do trabalho realizado. Na totalização do somatório dos períodos apresentados, será considerado como ano completo, a fração igual ou superior a 8 (oito) meses.

(****) A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de atestado de capacidade técnica expedido pela entidade pública ou privada CONTRATANTE, com assinatura e indicação do cargo/função do emissor, o detalhamento dos serviços prestados, data (mês/ano) de início e término do trabalho realizado.

Os trabalhos apresentados poderão ser pontuados em mais de um subitem, desde que atendam às exigências específicas de cada subitem (5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.2).

7.10.2.3.1 Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para os critérios para avaliação da Equipe Técnica menor do que 1,20 pontos ($PEtec < 1,20$).

7.11 Abertura do envelope n.º 03 – Documentação de Habilitação.

7.11.1 Encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares e das propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, que sejam superiores a até 10% (dez por cento) da melhor classificada.

7.11.2 Verificado o atendimento das exigências do Edital, a Licitante melhor classificada será declarada vencedora. Caso haja participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão abertos os envelopes destas, desde que as respectivas propostas estejam dentro do estabelecido no artigo 44, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

7.11.3 Inabilitada a Licitante melhor classificada, serão considerados os documentos habilitatórios das Licitantes com as propostas classificadas sequencialmente.

7.12 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio, conforme o art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

7.12.1 No caso da participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser atendido o critério de desempate estabelecido no “caput” do artigo 44 e parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações. Em caso de empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar a nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebida a comunicação via fax, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

7.13 O resultado do julgamento da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, no site <http://www.agepar.pr.gov.br/> e no “Compras Paraná” <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes>.

CAPÍTULO VIII - PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

8 A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Licitantes.

8.1 A qualquer momento, a partir da abertura da licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, assim como outras medidas decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

8.2 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários do Órgão Licitante, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Licitantes.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

- 8.3** Nos casos passíveis de saneamento de falhas o representante deverá manifestar interesse formal em saneá-las na própria sessão.
- 8.3.1** São falhas passíveis de saneamento durante a sessão de abertura:
- a) Prazo de validade da proposta;
 - b) Falta de assinatura ou o reconhecimento da mesma;
 - c) Prazo de execução e vigência diversos do estabelecido neste instrumento convocatório;
 - d) Falta de assinatura ou o reconhecimento das propostas;
 - e) Certidões e documentos disponíveis ao público na internet para consulta em relação à aferição de sua validade e autenticidade.
- 8.3.2** No caso do não saneamento das falhas previstas no subitem 8.3.1 acima, a Licitante será considerada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.
- 8.3.3** Critérios de saneamento de falhas para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte:
- 8.3.3.1** Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, no caso da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.3.3.2** A não regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.4** Caso a Licitante que apresentou a proposta vencedora não venha a assinar o respectivo contrato e/ou não iniciar os serviços no prazo estabelecido pelo Órgão Licitante, será convocada, pela ordem de classificação, as outras Licitantes e de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto ou se procederá nova licitação.
- 8.4.1** Incidindo a Licitante vencedora na hipótese estabelecida no item acima, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, artigo 154, inciso I.
- 8.5** Ao encerramento de cada sessão será lavrada ata circunstanciada, com as observações formais das Licitantes presentes sobre as propostas apresentadas.
- 8.5.1** Serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.
- 8.6** Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, conforme o disposto no artigo 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 8.7** A interposição de recurso administrativo poderá ser realizada por meio do sistema eProtocolo ou, alternativamente, por envio de e-mail à Comissão de Licitação, do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação. O documento original deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Agepar em 5 (cinco) dias úteis após o envio do e-mail.
- 8.7.1** Cabe recurso dos atos de:
- a) julgamento das propostas técnicas;
 - b) julgamento das propostas de preços;
 - c) habilitação ou inabilitação do licitante;

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

- d) anulação ou revogação da licitação; e
- e) aplicação das penas de advertência, de multa e de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar.
- 8.7.2** O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 8.7.3** Decorrido o prazo acima os demais licitantes, querendo, poderão oferecer contrarrazões, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação de interposição de recurso.
- 8.7.4** Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Agepar.
- 8.7.5** Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 94 a 96, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 8.8** A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer Licitante esclarecimentos sobre documentos de participação. Todavia, não será admitido às Licitantes concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.
- 8.9** No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio, conforme o art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 8.10** A Comissão de Licitação analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos documentos apresentados, sendo-lhe facultado, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos acerca de seu conteúdo. As respostas e informações complementares dos licitantes deverão ser prestadas sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.
- 8.11** Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais da documentação ou propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam direitos dos demais licitantes.
- 8.12** Ultrapassada a abertura das propostas e a fase de habilitação, não mais caberá desclassificação por motivo relacionado com a fase habilitatória, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, aceito pela Comissão de Licitação.
- 8.13** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

CAPÍTULO IX - PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO

- 9.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) dos Lotes deste certame deverá(ão) assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, contados a partir do recebimento do Aviso de Recebimento (AR), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.1** No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
 - a) Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato;
 - b) Certificado de Regularidade no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, emitido no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, do Departamento de Administração de Material – Decon, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Seap, disponível no sítio <http://www.comprasparana.pr.gov.br>, com ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, VÁLIDO E REGULAR nesta data (Decreto n.º 9.762/2013);

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

- c) Documento que comprove que possui conta corrente em agência do Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;
- d) Garantia, nos moldes previstos no subitem 9.11 deste Edital;
- e) No caso de consórcio, o licitante vencedor deve comprovar, para fins de assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso estabelecido no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital, na Junta Comercial do local de sua sede e a respectiva publicação da Certidão de Arquivamento, bem como registro no respectivo conselho de classe empresarial/profissional, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2** A empresa vencedora não poderá apresentar pendências no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, por ocasião da lavratura/assinatura do contrato (Lei n.º 18.466/2015 e Decreto n.º 1.933/2015).
- 9.3** Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.
- 9.4** Os empregados da empresa ou consórcio de empresas contratado não serão subordinados hierarquicamente à Agepar, por consequência, não possuirão qualquer vínculo empregatício com a mesma. A empresa ou consórcio de empresas contratada será responsável por todas as obrigações, encargos sociais e tributos pertinentes, inclusive as decorrentes de dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias e as ações trabalhistas, bem como, por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas durante a execução dos serviços, questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações.
- 9.5** Todas as questões trabalhistas, reclamações, demandas judiciais e indenizações oriundas de danos causados pela contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade.
- 9.6** A empresa ou consórcio de empresas contratado deverá cumprir as determinações da Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.7** São obrigações da Contratante:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento provisório e definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Cronograma Orientativo de Desembolso Financeiro (Anexo III);
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Apresentar à Contratante a relação nominal dos profissionais que adentrarão a entidade para a execução do serviço;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

g) Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

h) Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

i) Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

j) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

m) Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007;

p) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007;

q) Garantir à Contratante:

q.1) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

q.2) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante;

q.3) entregar à Contratante todos os arquivos gerados em HD's externos, sendo que as planilhas deverão estar integralmente abertas e vinculadas, sempre que possível, em formato Microsoft Excel, sendo este item requisito obrigatório para assinatura dos termos de recebimentos definitivos dos serviços;

r) A prestação dos serviços pela Contratada deverá ter início no prazo não superior a 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, devendo prestar os serviços com lisura e de acordo com o escopo detalhado.

9.9 Não será admitida a subcontratação do objeto previsto neste certame.

9.10 PAGAMENTO

9.10.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.10.2 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.10.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 9.10.5 O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 9.10.6 Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme Cronograma Orientativo de Desembolso Financeiro – Anexo III.
- 9.10.7 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 9.10.8 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional (pro rata quando for o caso, o mesmo deverá ser destacado).
- 9.10.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão Contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.
- 9.10.10 No caso de ser constatada irregularidades nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a Contratante deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erro à Contratada, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.
- 9.10.11 O pagamento dos produtos entregues será efetuado após a aprovação dos gestores e fiscais do contrato, contra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, respeitado o prazo limite de 30 (trinta) dias consecutivos, previsto no art. 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/1993.
- 9.10.12 Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a contratada submeterá à apreciação da Contratante o Plano de Trabalho que constará, entre outras necessidades, o cronograma físico detalhado com o desdobramento das datas de entrega dos relatórios correspondentes a cada Produto, e em consonância com o apresentado no CRONOGRAMA FÍSICO DE REFERÊNCIA – Anexo II deste Edital.
- 9.10.13 O pagamento referente a cada produto estará vinculado à sua aprovação prévia pela Contratante, e limitado aos valores percentuais, conforme discriminado no ANEXO III CRONOGRAMA ORIENTATIVO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO.
- 9.10.14 O Órgão Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da certificação, o serviço executado não estiver de acordo com a especificação prestada e aceita.
- 9.11 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 9.11.1 A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

- 9.11.2 O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 9.11.3 A Contratada, quando da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação de formalização da caução e garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, sendo que para o caso de consórcio de empresas, a garantia será exigida das empresas consorciadas considerando-se o somatório de valores recolhidos para garantia, na proporção da sua respectiva participação no consórcio.
- 9.11.4 A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 180 (cento e oitenta) dias. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;
 - c) Seguro-Garantia de execução em apólice nominal à Contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 180 (cento e oitenta) dias. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 9.11.5 A Fiança Bancária somente será admitida com expressa renúncia ao benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.
- 9.11.6 Na hipótese de consórcio de empresas, a garantia contratual pode ser apresentada em nome do consórcio ou em nome das empresas que o compõem, na respectiva proporção de sua participação.
- 9.11.7 Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.
- 9.11.8 A garantia deverá ser apresentada à Diretoria Administrativa Financeira da Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pela Licitante, para assinatura do respectivo Termo Contratual, observando-se o seguinte:
- a) quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio;
 - b) se oferecida nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à Contratada decorrente da execução do objeto.
- 9.11.9 Ocorrendo aumento no valor do ajuste ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no subitem 9.11.1 e nas mesmas modalidades e locais.
- 9.11.10 A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato, devidamente corrigida, se for o caso, mediante apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 9.11.11 O não recolhimento da garantia estabelecida no subitem 9.11.1, no prazo previsto no subitem 9.11.8 deste Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções previstas no subitem 9.12 deste Edital.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

9.12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.12.1 A Licitante e a Contratada ficarão sujeitas, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na forma estabelecida no Capítulo IV do Título II do Decreto Estadual n.º 4.993 de 2016.

9.13 RESCISÃO

9.13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente e nas demais normas do Órgão Licitante.

9.13.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.13.3 A rescisão poderá ser de forma unilateral, amigável ou judicial nos termos e condições previstas no artigo 130 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8666/1993.

9.13.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os critérios da Administração em caso de rescisão administrativa por inexecução parcial ou total do contrato.

CAPÍTULO X – REAJUSTE DE PREÇOS

10. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

10.1 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme definido nas condições gerais do Contrato.

CAPÍTULO XI -FORO

11. O foro para as questões oriundas da presente Licitação é o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 4 de outubro de 2022.

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º ____/ 2022 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO
PARANÁ/AGEPAR E A EMPRESA:
_____, NA
FORMA ABAIXO:

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - Agepar, com sede na Rua Mal. Deodoro, 1600, Curitiba, Paraná, CNPJ n.º 16.984.997/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Presidente Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, CPF n.º _____, celebra o presente Contrato Administrativo com a empresa _____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____, neste ato representado por seu Representante Legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ para a execução do contido na Cláusula Primeira.

O presente Contrato será regido pela Lei Estadual n.º 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, Decreto Estadual n.º 4.993/2016, ou quaisquer outras que venham a substituí-las, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de serviços de consultoria técnica especializada, para elaboração e aplicação de metodologia de Revisão Tarifária Periódica, da concessionária do serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná, conforme descrito no Edital de Concorrência n.º XXX/2022, referente ao Lote n.º XXX – Nome do lote.

Para inclusão na assinatura dos contratos após homologação do vencedor do lote:	<i>Lote 1 - Revisão Tarifária Periódica – RTP – Contrato Vigente</i>
	<i>Lote 2 - Aprimoramentos Metodológicos</i>
	<i>Lote 3 - Contabilidade Regulatória</i>

Este contrato decorre da Concorrência Pública n.º ____/2022, objeto do processo administrativo n.º 16.312.969-8 com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é R\$ _____

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

(_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato é de XXX meses, e a vigência do contrato é de XXX meses, ambos contados a partir da assinatura do Contrato.

Para inclusão na assinatura dos contratos após homologação do vencedor do lote:	<i>Para os Lotes 1 e 2, o prazo de vigência contratual será de 10 (dez) meses, e o prazo máximo de execução para a entrega dos produtos será de 7 (sete) meses.</i>
	<i>Para o Lote 3, o prazo de vigência contratual será de 9 (nove) meses, enquanto o prazo máximo de execução para a entrega dos produtos será de 6 (seis) meses.</i>

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, após a prévia anuência da Contratante, quando:

- a) houver alteração de serviços pela Contratante;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos da Contratante;
- c) houver atraso no fornecimento de dados e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa da Contratante;
- d) por atos da Contratante que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a Contratante, após a prévia anuência, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, sito à _____, CNPJ N.º 16.984.997/0001-00, conforme Cronograma Orientativo de Desembolso Financeiro abaixo:

Para inclusão na assinatura dos contratos após homologação:

Lote 1:

CRONOGRAMA ORIENTATIVO DE DESEMBOLSO								
Produto Final Entregue - Lote 1	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	Total
Relatório de abertura	2,0%							2,0%
Relatório 1.1.1			8,0%					8,0%

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Relatório 1.1.2					8,0%			8,0%
Relatório 1.2			9,0%					9,0%
Relatório 1.3				9,0%				9,0%
Relatório 1.4				9,0%				9,0%
Relatório 1.5				9,0%				9,0%
Relatório 1.6							9,0%	9,0%
Relatório 1.7							20,0%	20,0%
Relatório 1.8							17,0%	17,0%
Total	2,0%	0,0%	17,0%	27,0%	8,0%	0,0%	46,0%	100,0%

Lote 2:

Produto Final Entregue - Lote 2	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	Total
Relatório de abertura	2,0%							2,0%
Relatório 2.1			5,0%					5,0%
Relatório 2.2			5,0%					5,0%
Relatório 2.3			5,0%					5,0%
Relatório 2.4				5,0%				5,0%
Relatório 2.5				5,0%				5,0%
Relatório 2.6				5,0%				5,0%
Relatório 2.7					5,0%			5,0%
Relatório 2.8					5,0%			5,0%
Relatório 2.9					5,0%			5,0%
Relatório 2.10						5,0%		5,0%
Relatório 2.11						5,0%		5,0%
Relatório 2.12						5,0%		5,0%
Relatório 2.13							11,0%	11,0%
Relatório 2.14							5,0%	5,0%
Relatório 2.15							10,0%	10,0%
Relatório 2.16							12,0%	12,0%
Total	2,0%	0,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%	38,0%	100,0%

Lote 3

Produto Final Entregue - Lote 3	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	Total
Relatório de abertura	2,0%						2,0%
Relatório 3.1					40,0%		40,0%

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Relatório 3.2						20,0%	20,0%
Relatório 3.3						23,0%	23,0%
Relatório 3.4						15,0%	15,0%
Total	2,0%	0,0%	0,0%	0,0%	40,0%	58,0%	100,0%

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal (certidão da localidade sede da licitante e da localidade sede do órgão licitante), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Edital da Concorrência n.º 001/2022.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Quinto

O pagamento a ser efetuado a Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

Parágrafo Sexto

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no Contrato, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Sétimo

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional (*pro rata* quando for o caso, o mesmo deverá ser destacado).

Parágrafo Oitavo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão Contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

Parágrafo Nono

No caso de ser constatada irregularidades nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a Contratante deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erro à Contratada, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Décimo

O pagamento dos produtos entregues será efetuado, após a aprovação pelo(s) servidor(es) designados pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, respeitado o prazo limite de 30 (trinta) dias consecutivos, previsto no art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Décimo Primeiro

O Órgão Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da certificação, o serviço executado não estiver de acordo com a especificação prestada e aceita.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através da Dotação Orçamentária 1333.04.125.40.6433, fonte de recursos 258 e natureza da despesa 33.90.35.02.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o previsto no Capítulo X do Edital de Concorrência n.º 001/2022 e com os artigos 113 a 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

Parágrafo Primeiro

O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar à Contratante a relação nominal dos profissionais que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- g) Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;
- h) Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- i) Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- m) Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007;
- p) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007;
- q) Garantir à contratante:
 - q.1) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
 - q.2) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante.
 - q.3) entregar à Contratante todos os arquivos gerados em HD's externos, sendo que as planilhas deverão estar integralmente abertas e vinculadas, sempre que possível, em formato Microsoft Excel, sendo este item requisito obrigatório para assinatura dos termos de recebimentos definitivos dos serviços.
- r) A prestação de serviços deverá ter início no prazo não superior a 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, devendo prestar os serviços com lisura e de acordo com o escopo detalhado.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento provisório e definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.
- h) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante do Edital n.º XXX/2022. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase será realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder ou subcontratar o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do contrato serão indicados pela Contratante dentre servidores capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

O gestor do Contrato será designado pela Contratante por portaria a ser publicada em Diário Oficial, a quem competirá as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, e ainda:

- a) propor a Contratante a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Parágrafo Segundo

O fiscal do Contrato será designado pela Contratante por portaria a ser publicada em Diário Oficial, cabendo a este o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, e ainda:

- a) os resultados e controle da execução mensal das atividades deverão conter, de forma cronológica, um resumo de todos os trabalhos e atividades desenvolvidas e os resultados obtidos;
- b) O serviço terá início de acordo com o especificado no CRONOGRAMA FÍSICO DE REFERÊNCIA (Anexo II do Edital);
- c) Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo especificado no cronograma físico de referência, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta;
- d) O recebimento provisório dos produtos, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, será realizado em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, a depender da natureza e complexidade da etapa/produto;
- e) Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;
- f) Cabe ao gestor do contrato, após ouvido o fiscal do Contrato, avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções;
- g) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias com a aceitação mediante termo circunstanciado, contados a partir da assinatura das partes no termo circunstanciado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados;
- h) Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- i) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A Contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quarto

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer, as quais não implicarão corresponsabilidade da Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Sexto

À Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados. Qualquer serviço, produto ou parte do mesmo, que apresente incorreções deverá ser prontamente refeito, corrigido e/ou substituído pela Contratada, livre de quaisquer ônus para a Contratante.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Parágrafo Sétimo

Entende-se por incorreção aquela resultante da má execução ou má qualidade das atividades. Quaisquer correções serão arcadas pela Contratada.

Parágrafo Oitavo

A Contratante e a Contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento cuja finalidade será revisar o cronograma dos serviços e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À Contratada são aplicáveis as seguintes penalidades cumuláveis ou não:

- I - Multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual nos casos de mora, e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos mesmos;
- II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- III – suspensão do direito de participar em licitação/contrato com a Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da Contratada ocorrer a suspensão ou rescisão contratual;
- IV - Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela Contratante, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pela Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, a Contratante dará início ao procedimento administrativo cabível para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação à Contratada dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à autoridade superior da Contratante, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à Contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I - quando a Contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

- II - quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato a terceiros e;
- III - quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência à determinação da Contratante.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

A Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

Parágrafo terceiro

O contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa por inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada, quando da assinatura do presente Contrato, deverá comprovar a formalização da garantia contratual, nos termos do Edital de Concorrência n.º 001/2022, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro

O valor da garantia contratual será obtido pela aplicação de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

Parágrafo Segundo

O recolhimento da garantia contratual e sua restituição obedecerão ao contido no artigo 102 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro

Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da Contratada serão aplicadas as disposições constantes dos Arts. 78 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Parágrafo Quarto

A devolução da garantia contratual ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços Executados e demais comprovantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazo de execução e valores dos serviços poderá ser incorporada a este Contrato, motivada por quaisquer das partes, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram a Contratada e a Contratante ter plena ciência de seu

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato, tais como:

- a) Edital;
- b) Termo de referência;
- c) Proposta de preço da vencedora;
- d) Demais documentos juntados no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curitiba, __ de _____ de 2022.

Nome: _____

CPF: _____

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal da Contratada

Nome: _____ –N.º do Registro de Classe _____

Coordenador-Geral da Contratada

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO DE REFERÊNCIA / <u>ORIENTATIVO</u>								
COMPONENTE DO LOTE 1	PRAZO (MÊS)	1	2	3	4	5	6	7
Lote 1 - Revisão Tarifaria Periódica - Contrato Vigente	7							
Plano de Trabalho - (Relatório de abertura - Lote 1)	0,5							
Lote 1 – Fase 1 – Metodologia Levantamento e Avaliação BAR	5							
Elaboração de metodologia de levantamento da BAR								
Apresentação de Relatório Preliminar								
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 1.1.1)								
Elaboração do manual de inspeção do levantamento da BAR								
Apresentação de Relatório Preliminar								
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 1.1.2)								
Lote 1 – Fase 2 - Metodologia de Avaliação de Projeções de Mercado e Investimentos	3							
Elaboração de metodologia								
Apresentação de Relatório Preliminar								
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 1.2)								
Lote 1 – Fase 3 - Metodologia de Avaliação dos Componentes de Cálculo da Margem Bruta	3							
Elaboração de metodologia								
Apresentação de Relatório Preliminar								
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 1.3)								
Lote 1 – Fase 4 - Metodologia de Avaliação da Estrutura Tarifária	3							
Elaboração de metodologia								
Apresentação de Relatório Preliminar								
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 1.4)								
Lote 1 – Fase 5 - Metodologia de Avaliação de Desequilíbrios Históricos	3							
Elaboração de metodologia								

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

COMPONENTE DO LOTE 2	PRAZO (MÊS)	1	2	3	4	5	6	7
Lote 2 - Aprimoramentos Metodológicos	7							
Plano de Trabalho - (Relatório de abertura - Lote 2)	0,5							
Lote 2 - Fase 1 - Metodologia para Extinções Contratuais	3							
Elaboração de metodologia								
Apresentação de Relatório Preliminar								
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 2.1)								
Lote 2 - Fase 2 - Metodologia de Custos Operacionais Eficientes	3							
Elaboração de metodologia								
Apresentação de Relatório Preliminar								
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 2.2)								
Lote 2 - Fase 3 - Metodologia de Perdas Regulatórias	3							
Elaboração de metodologia								
Apresentação de Relatório Preliminar								
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 2.3)								
Lote 2 - Fase 4 - Metodologia de Inadimplência Regulatória	3							
Elaboração de metodologia								
Apresentação de Relatório Preliminar								
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 2.4)								

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Lote 2 - Fase 5 - Metodologia de Base de Ativos e Base de Remuneração Regulatória	3								
Elaboração de metodologia									
Apresentação de Relatório Preliminar									
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 2.5)									
Lote 2 - Fase 6 - Metodologia de Capital de Giro Regulatório	3								
Elaboração de metodologia									
Apresentação de Relatório Preliminar									
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 2.6)									
Lote 2 - Fase 7 - Metodologia de Custo de Capital Regulatório (WACC)	3								
Elaboração de metodologia									
Apresentação de Relatório Preliminar									
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 2.7)									
Lote 2 - Fase 8 - Metodologia de Ajustes Compensatórios e Matriz de Risco	3								
Elaboração de metodologia									
Apresentação de Relatório Preliminar									
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 2.8)									
Lote 2 - Fase 9 - Metodologia de Fator-X e Fator-Q	3								
Elaboração de metodologia									
Apresentação de Relatório Preliminar									
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 2.9)									
Lote 2 - Fase 10 - Metodologia de Outras Receitas	3								
Elaboração de metodologia									
Apresentação de Relatório Preliminar									
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 2.10)									
Lote 2 - Fase 11 - Metodologia de Revisão e Reajuste Tarifário	3								
Elaboração de metodologia									
Apresentação de Relatório Preliminar									
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 2.11)									
Lote 2 - Fase 12 - Metodologia de Tarifas Específicas	3								

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

COMPONENTE DO LOTE 3	PRAZO (MÊS)	1	2	3	4	5	6
Lote 3 - Contabilidade Regulatória	6						
Plano de Trabalho - (Relatório de abertura - Lote 3)	0,5						
Lote 3 - Fase 1 - Avaliação e Proposta de Plano de Contas e Manual de Contabilidade Regulatória	5						
Elaboração do estudo							
Apresentação de Relatório Preliminar							
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 3.1)							
Lote 3 - Fase 2 - Manual de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias	4						
Elaboração do estudo							
Apresentação de Relatório Preliminar							
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 3.2)							
Lote 3 - Fase 3 – Capacitação (Relatório 3.3)	5						

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Lote 3 - Fase 4 – Apoio técnico na implantação dos estudos (Relatório 3.4)

6

- a) A proposta do Plano de Trabalho poderá apresentar cronograma distinto que o orientativo que aqui é previsto, quando sua abordagem metodológica própria ou estratégia de realização dos trabalhos assim recomendar, desde que as dependências dos produtos e a estratégia sejam fundamentadas. Da mesma forma, a proposta poderá contemplar a subdivisão do escopo em produtos distintos, antecipar algumas parcelas das atividades ou postergar outras. A aprovação será submetida ao gestor e aos fiscais do contrato.
- b) A Agepar receberá os produtos que compõe o objeto desta contratação, mediante a emissão, por parte da contratada de relatórios preliminares e finais, quando for o caso, por meio magnético e físico (impresso).
- c) Deverão ser entregues, concomitantemente às datas de entrega dos relatórios, os correspondentes arquivos computacionais com a memória de cálculo, para apuração dos seus resultados, incluindo fórmulas, valores e parâmetros que permitam a reprodutibilidade dos cálculos efetuados e resultados obtidos. A critério da Agepar, esses arquivos poderão ser disponibilizados para qualquer agente da sociedade.
- d) Após a finalização de todo o Objeto, deverá ser elaborado e entregue um Relatório Final com a comprovação da quitação de todos os serviços do contrato. O relatório deve realizar a compilação de todos os produtos entregues juntamente com a descrição das atividades realizadas para a execução de cada fase do Objeto.
- e) Os relatórios dos itens Lote 1-Fase 7, Lote 2-Fase 15 e Lote 3-Fase 3 (relacionados à capacitação) e Lote 1-Fase 8, Lote 2-Fase 16 e Lote 3-Fase 4 (relacionados à apoio técnico) devem conter a compilação de todos os documentos desenvolvidos ao longo da vigência do contrato para atender a finalidade desses itens.
- f) O período de realização das atividades referentes à Fase 6 do Lote 1 podem ser postergadas ou adiantadas de acordo com a tempestividade dos resultados do levantamento da Base de Ativos Regulatória.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

ANEXO III- CRONOGRAMA ORIENTATIVO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA ORIENTATIVO DE DESEMBOLSO								
Produto Final Entregue - Lote 1	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	Total
Relatório de abertura	2,0%							2,0%
Relatório 1.1.1			8,0%					8,0%
Relatório 1.1.2					8,0%			8,0%
Relatório 1.2			9,0%					9,0%
Relatório 1.3				9,0%				9,0%
Relatório 1.4				9,0%				9,0%
Relatório 1.5				9,0%				9,0%
Relatório 1.6							9,0%	9,0%
Relatório 1.7							20,0%	20,0%
Relatório 1.8							17,0%	17,0%
Total	2,0%	0,0%	17,0%	27,0%	8,0%	0,0%	46,0%	100,0%

Produto Final Entregue - Lote 2	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	Total
Relatório de abertura	2,0%							2,0%
Relatório 2.1			5,0%					5,0%
Relatório 2.2			5,0%					5,0%
Relatório 2.3			5,0%					5,0%
Relatório 2.4				5,0%				5,0%
Relatório 2.5				5,0%				5,0%
Relatório 2.6				5,0%				5,0%
Relatório 2.7					5,0%			5,0%
Relatório 2.8					5,0%			5,0%
Relatório 2.9					5,0%			5,0%
Relatório 2.10						5,0%		5,0%
Relatório 2.11						5,0%		5,0%
Relatório 2.12						5,0%		5,0%
Relatório 2.13							11,0%	11,0%
Relatório 2.14							5,0%	5,0%
Relatório 2.15							10,0%	10,0%
Relatório 2.16							12,0%	12,0%
Total	2,0%	0,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%	38,0%	100,0%

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Produto Final Entregue - Lote 3	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	Total
Relatório de abertura	2,0%						2,0%
Relatório 3.1					40,0%		40,0%
Relatório 3.2						20,0%	20,0%
Relatório 3.3						23,0%	23,0%
Relatório 3.4						15,0%	15,0%
Total	2,0%	0,0%	0,0%	0,0%	40,0%	58,0%	100,0%

a) O cronograma físico-financeiro de desembolsos poderá contemplar alterações decorrentes dos produtos que forem sugeridos e da estratégia que for empregada. Não poderá, contudo, haver pagamentos desproporcionais ao empenho esperado em cada produto. Os desembolsos serão autorizados após a entrega definitiva dos respectivos trabalhos e proporcionalmente a sua realização, incluindo a respectiva liquidação dos valores, conforme o cronograma orientativo acima para desembolsos.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

ANEXO IV
MODELO DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

À

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar

Referência: Concorrência n.º ____/202__ GMS

Objeto: _____

Pela presente, fica designado o Sr(a). _____,
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ a representar a
Empresa _____, CNPJ/MF _____, na
licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos da licitação, receber a devolução dos documentos e compromete-se a zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço, conforme artigo 32, parágrafo 1º, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Curitiba, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura

Para contato

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

ANEXO V
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar

Referência: Concorrência n.º 001/2022 GMS

Lote n.º ____ - Nome do Lote _____

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, Estado do _____, sito _____,
n.º _____, CEP _____ - _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
propõe à _____ (nome do órgão/entidade Licitante) a execução do objeto da
Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital e Anexos da Licitação em referência.

1) O preço proposto para o lote é de R\$ _____
(_____).

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos Envelopes da Licitação.

Categoria Profissional	n.º de horas	R\$/hora	Totais (R\$)
Responsável Técnico (Formação acadêmica)			
Coordenador Geral			
Equipe Técnica - Profissional 1 (Coordenador Adjunto)			
Equipe Técnica - Profissional 2 (Consultor Sênior)			
Equipe Técnica - Profissional 3 (Consultor Pleno)			
Equipe Técnica - Profissional 4 (Consultor Junior)			
Equipe Técnica - Profissional 5 (Apoio Técnico)			
Equipe Técnica - Profissional 6 (Apoio Administrativo)			
TOTAL			

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, sendo o Coordenador-Geral o(a) Sr.(a) _____, Título _____, n.º cadastro em entidade de classe _____, e o responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, n.º cadastro em entidade de classe _____.

Representante Legal da Empresa
Nome:

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso. No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar

Referência: Concorrência n.º ____/202__ GMS

Lote n.º ____ - Nome do Lote _____

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º
123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação,
quando e no que couber.

_____, em ____ de _____ 202__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar

Referência: Concorrência n.º ____/202__ GMS

Lote n.º ____ - Nome do Lote _____

Objeto: _____

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.S.as o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação, e ainda que estes profissionais atendem os requisitos de capacidade técnica exigidos neste Edital.

Coordenador(a) Geral dos trabalhos e líder da equipe, responsável pela gestão do escopo e cronograma do projeto:

1	Nome:
	Título:
	N.º registro em entidade de classe:

Responsável Técnico(a) pela execução do serviço :

2	Nome:
	Título:
	N.º registro em entidade de classe:

Equipe técnica para a execução dos serviços contratados: (*)

3	Nome:
	Título:
	N.º registro em entidade de classe:

4	Nome:
	Título:
	N.º registro em entidade de classe:

(*) Poderá ser incluída a quantidade necessária de profissionais que comporão a equipe técnica.

Os referidos profissionais serão responsáveis pela execução dos serviços previstos no objeto deste certame e deverão comprovar a regularidade de seu registro na entidade de classe correspondente.

_____, em ____ de _____ 2022.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

ANEXO VIII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO DO COORDENADOR-GERAL E DA EQUIPE TÉCNICA

À

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar

Referência: Concorrência n.º ____/2022 GMS

Lote n.º ____ - Nome do Lote _____

Objeto: _____

Os profissionais abaixo assinados, autorizam suas inclusões como Coordenador (a) Geral, Responsável Técnico(a) e integrantes da Equipe Técnica que participarão da execução dos serviços contratados neste certame.

Coordenador(a) Geral dos trabalhos e líder da equipe, responsável pela gestão do escopo e cronograma do projeto:

1	Nome:
	Título:
	N.º registro em entidade de classe:
	Assinatura:

Responsável Técnico(a) pela execução do serviço :

2	Nome:
	Título:
	N.º registro em entidade de classe:
	Assinatura:

Equipe técnica para a execução dos serviços contratados: (*)

3	Nome:
	Título:
	N.º registro em entidade de classe:
	Assinatura:

4	Nome:
	Título:
	N.º registro em entidade de classe:
	Assinatura:

(*) Poderá ser incluída a quantidade necessária de profissionais que comporão a equipe técnica.

Os referidos profissionais serão responsáveis pela execução dos serviços previstos no objeto deste certame e deverão comprovar a regularidade de seu registro na entidade de classe correspondente.

_____, em ____ de _____ 2022.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar

Referência: Concorrência n.º 001/2022 GMS

Lote n.º ____ - Nome do Lote _____

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade N.º _____,
representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____,
declara:

- 1)Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2)Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3)Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou recuperação judicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4)Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5)Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- 6)Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 7)Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8)Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
- 9)Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do respectivo conselho de classe da atividade empresarial/profissional, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10)Que para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

_____, em ____ de _____ 202__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

ANEXO X

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar

Referência: Concorrência n.º ____/202__ GMS

Lote n.º ____ - Nome do Lote _____

Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e § 4º do art. 77 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \boxed{}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \boxed{}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} = \boxed{}$$

OBSERVAÇÕES:

- (i) Este documento deverá ser entregue em papel timbrado da Licitante.
- (ii) As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- (iii) A não apresentação desta Declaração implicará na imediata desclassificação da Licitante.

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____
CNPJ/MF _____.

_____, em ____ de _____ 2022.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

N.º de registro órgão de classe (se for o caso):

Assinatura: _____

Contador responsável pela Empresa:

Nome:

CRC N.º:

Assinatura: _____

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

 ANEXO XI
 TERMO DE REFERÊNCIA

1. Prestação de serviços de consultoria técnica especializada, para elaboração e aplicação de metodologia de Revisão Tarifária Periódica, da concessionária do serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná. Envolve a contratação dos seguintes itens, segmentados em três Lotes:

Composição do Objeto de Contratação

Identificação do Lote/Fase	Descrição
Lote 1	Revisão Tarifária Periódica – RTP – Contrato Vigente
Lote 1 – Fase 1	Metodologia Levantamento e Avaliação da BAR
Lote 1 – Fase 2	Metodologia de Avaliação de Projeções de Mercado e Investimentos
Lote 1 – Fase 3	Metodologia de Avaliação dos Componentes de Cálculo da Margem Bruta
Lote 1 – Fase 4	Metodologia de Avaliação da Estrutura Tarifária
Lote 1 – Fase 5	Metodologia de Avaliação de Desequilíbrios Históricos
Lote 1 – Fase 6	Aplicação das Metodologias – Cálculo da Margem Bruta
Lote 1 – Fase 7	Capacitação
Lote 1 – Fase 8	Apoio técnico na implantação dos estudos
Lote 2	Aprimoramentos Metodológicos
Lote 2 – Fase 1	Metodologia para Extinções Contratuais
Lote 2 – Fase 2	Metodologia de Custos Operacionais Eficientes
Lote 2 – Fase 3	Metodologia de Perdas Regulatórias
Lote 2 – Fase 4	Metodologia de Inadimplência Regulatória
Lote 2 – Fase 5	Metodologia de Base de Ativos e Base de Remuneração Regulatória
Lote 2 – Fase 6	Metodologia de Capital de Giro Regulatório
Lote 2 – Fase 7	Metodologia de Custo de Capital Regulatório (WACC)
Lote 2 – Fase 8	Metodologia de Ajustes Compensatórios e Matriz de Risco
Lote 2 – Fase 9	Metodologia de Fator-X e Fator-Q
Lote 2 – Fase 10	Metodologia de Outras Receitas
Lote 2 – Fase 11	Metodologia de Revisão e Reajuste Tarifário
Lote 2 – Fase 12	Metodologia de Tarifas Específicas
Lote 2 – Fase 13	Estudos Regulatórios/AIR
Lote 2 – Fase 14	Aplicação Piloto das Metodologias
Lote 2 – Fase 15	Capacitação
Lote 2 – Fase 16	Apoio técnico na implantação dos estudos
Lote 3	Contabilidade Regulatória
Lote 3 – Fase 1	Avaliação e Proposta de Plano de Contas e Manual de Contabilidade Regulatória

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Lote 3 – Fase 2	Manual de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias
Lote 3 – Fase 3	Capacitação
Lote 3 – Fase 4	Apoio técnico na implantação dos estudos

2. Especificações Técnicas

As especificações técnicas do presente termo de referência foram elaboradas de forma criteriosa, visando eliminar a presença de qualquer elemento restritivo à ampla participação de empresas idôneas, levando em consideração os procedimentos usuais de mercado e assegurada a qualidade dos serviços a serem prestados na eventualidade da formalização de contrato.

Tendo em vista, contudo, a natureza dos trabalhos a serem contratados, que, a toda evidência, poderão apresentar abordagem bastante distinta conforme for o prestador dos serviços, espera-se que a equipe de profissionais a ser contratada detenha notória especialização na realização de serviços de revisões periódicas e de aprimoramentos regulatórios no âmbito de *utilities* de rede.

Ademais, espera-se ainda que a equipe de consultores da entidade a ser contratada, tanto seja capaz de se desvencilhar das questões práticas previstas neste termo de referência, como das questões teóricas mais abstratas, além do programa de capacitação aqui previsto, que deverá articular as questões acadêmicas e práticas, numa postura pragmática que leve à uma regulação cada vez mais eficiente e geradora de benefícios públicos e incentivos corretos.

Além do objeto descrito a seguir, são tarefas permanentes a serem desenvolvidas pela contratada durante a execução do serviço: monitoramento permanente do cumprimento do cronograma de trabalho; propostas de possíveis adequações ao cronograma; participação em reuniões com a Agepar e os agentes; discussões periódicas e apresentação de resultados parciais à Agepar; disponibilidade, a qualquer momento, de interlocutores da contratada com poder de decisão, envolvidos no processo e com competência para solucionar divergências que surjam durante o trabalho.

2.1. Plano de Trabalho

A contratada deverá apresentar Plano de Trabalho aos futuros gestores e fiscais do contrato consonante com o objeto do escopo do Termo de Referência e uma visão em detalhes nos seguintes aspectos, minimamente:

1. Descrição geral: escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidos;
2. Metodologia de trabalho: metodologia e atividades específicas a serem aplicadas para cada um dos serviços em suas diferentes fases;
3. Organização: o tópico deverá, no mínimo, apontar o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, informando: os prazos de início e fim de cada evento e suas respectivas interferências entre si; atividades a serem desenvolvidas; os relatórios a serem entregues, com seus conteúdos e prazos de entrega.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

2.2. Descrição e caracterização do objeto

O objeto desse processo de contratação exige da empresa de consultoria/entidade a ser contratada, expertise em assuntos regulatórios, inclusive em aspectos relativos à análise dos impactos regulatórios e as regras pertinentes à depreciação e base de ativos regulatórios, na área econômico-financeira de empresas estatais, concessionárias de serviços públicos e órgãos reguladores a nível nacional ou internacional e de aspectos da Engenharia da Distribuição de Gás.

No que concerne ao desenvolvimento da metodologia de levantamento e de avaliação da Base de Ativos Regulatória (BAR) e para a formação da Base de Remuneração Regulatória (BRR), é necessário expertise da contratada quando às obras civis e técnicas envolvidas na implantação e na manutenção (avaliação da depreciação técnica e definição do método de depreciação aplicável) das tubulações das redes de distribuição de gás, estações de gás, medidores e conjuntos de regulação e medição, estações de odorização e demais sistemas operativos e equipamentos que fazem parte do complexo da rede de distribuição de gás, bem como no que concerne à mecânica dos fluidos para a avaliação e metodologia para o tratamento de perdas de gás.

A criação/proposição dos indicadores, bem como, as avaliações e cálculos relacionados ao Termo de Referência deverão obrigatoriamente ser referenciados – e as referências devidamente identificadas – em fontes de elevado reconhecimento científico e em normas técnicas aplicáveis e vigentes (ABNT, ISO ou internacionais).

A seguir são apresentados maiores detalhes acerca dos produtos a serem entregues em cada lote, de acordo com o objeto desta contratação.

O **objeto** da licitação foi dividido em **três lotes distintos**, tendo em vista a possibilidade de sua separação e as finalidades distintas para cada um dos produtos a serem entregues, pelas equipes de consultoria. São eles:

Lote 1 tem por objetivo o auxílio técnico e operacional à Agência na realização da Revisão Tarifária da Companhia Paranaense de Gás – Compagas, na forma como previsto atualmente em contrato;

Lote 2, prevê-se a realização de estudos e proposições técnicas que visem ao incremento da qualidade regulatória, por meio da definição de metodologias de ponta para diversos fins regulatórios.

Lote 3 visa o auxílio técnico e operacional da Agência na formulação da contabilidade regulatória do setor. Todos os lotes também preveem a transferência do conhecimento, por meio de capacitações específicas a serem disponibilizados aos servidores e corpo técnico e administrativo da Agência.

2.2.1. Lote 1 - Revisão Tarifária Periódica – RTP – Contrato Vigente

As principais atividades consistem na análise, especificação e cálculos das metodologias previstas no contrato e seus aditivos, bem como análise, avaliação e conciliação dos valores apresentados pela concessionária com vistas às Revisões Tarifárias Periódicas para o serviço de distribuição do gás canalizado.

Espera-se ainda o efetivo apoio nos cálculos, procedimentos operacionais, elaboração das Notas Técnicas e na realização das consultas, audiências públicas ou procedimentos equivalentes, acerca das metodologias em si ou dos resultados produzidos a partir destas consultas ou

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

audiências que serão considerados nas decisões das tarifas de equilíbrio a serem aprovadas pela Agência para o próximo ciclo tarifário, compreendendo os itens relacionados no Contrato de Concessão, Termos Aditivos, seus anexos e fórmula paramétrica utilizada para a revisão da margem de distribuição bruta (MB).

A CONTRATADA, junto ao documento com o conteúdo da metodologia proposta da RTP, deverá elaborar relatório de estudo de caso teste da aplicação da metodologia proposta, com dados reais ou fictícios, acompanhado de respectiva planilha eletrônica em formato Excel com fórmulas e vinculações pertinentes, com apresentação do material para a equipe de gestão e fiscalização do contrato (e convidados, a critério desses).

Os trabalhos serão desenvolvidos nas fases descritas a seguir.

2.2.1.1. Lote 1 – Fase 1 – Metodologia de Levantamento e Avaliação BAR e BRR

Esta Fase contempla os dois itens especificados abaixo.

- a) Elaboração de metodologia, critérios e demais procedimentos a serem utilizados para o levantamento e avaliação da Base de Ativos Regulatória (BAR) e para a formação da Base de Remuneração Regulatória (BRR), tanto para a primeira revisão tarifária, quanto para as demais revisões tarifárias periódicas do serviço de distribuição de gás natural canalizado prestado pela concessionária.

Trata-se da elaboração da metodologia, dos critérios e procedimentos para a identificação, levantamento e avaliação da Base de Ativos Regulatória e para a formação da Base de Remuneração Regulatória do serviço de distribuição de gás canalizado do Estado do Paraná.

Espera-se ainda o efetivo apoio na elaboração das Notas Técnicas e na realização das consultas, audiências públicas ou procedimentos equivalentes, acerca das metodologias em si ou dos resultados produzidos a partir destas consultas ou audiências. Deve-se estudar a relação, onde couber, entre o conteúdo apresentado e os princípios econômicos de consistência, equidade, flexibilidade, proporcionalidade, eficiência e sustentabilidade econômica, gerando-se o relatório do estudo juntamente ao relatório do produto.

Esta metodologia, os critérios e procedimentos para a formação da Base de Remuneração Regulatória são de fundamental importância para a transparência dos procedimentos aplicáveis. Portanto, como parte do objetivo deste termo de referência, tem-se a elaboração de metodologia para a formação da Base de Remuneração Regulatória, tanto para a primeira revisão tarifária, quanto para as demais revisões tarifárias periódicas.

A elaboração da metodologia e critérios para a formação da Base de Remuneração Regulatória exige da empresa/entidade conhecimento em assuntos regulatórios e de gestão patrimonial em equipamentos de distribuição de gás canalizado, tanto no que concerne a aspectos da engenharia da distribuição de gás, quanto em aspectos relativos à área econômico-financeira de empresas estatais, concessionárias de serviços públicos e órgãos reguladores a nível nacional ou internacional.

A proposta de metodologia da BAR e BRR a ser apresentada pela CONTRATADA deverá conter categorização dos ativos em grupos de afinidade/utilidade - por exemplo: terrenos, servidões de passagem, tubulações ("rede de distribuição e ramais" ou "linhas tronco, ramais secundários e zonas de bloqueio") e acessórios operacionais (medidores, válvulas e afins), estações (odorização

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

e outras de uso definido) e edificações afins, edificações (operacionais e administrativas), sistemas operativos (segurança, monitoramento e outros), móveis, veículos (operacionais e administrativos), material de informática e softwares, equipamentos (operacionais e administrativos), ativos de obras civis e benfeitorias, etc...- com o devido detalhamento dos itens em cada categoria, respectivos critérios de elegibilidade e parâmetros afins no que couber, respeitando-se a realidade paranaense.

A CONTRATADA, junto a metodologia proposta da BAR e BRR, deverá elaborar relatório de estudo de caso teste da aplicação da metodologia proposta, com dados reais ou fictícios, contemplando, no mínimo, uma unidade de ativo por categoria, acompanhado de respectiva planilha eletrônica em formato Excel com fórmulas e vinculações pertinentes, com apresentação formal do material para a equipe de gestão e fiscalização do contrato (e convidados, a critério desses).

- b) Elaboração de manual de inspeção e verificação do levantamento e da avaliação da Base de Ativos Regulatória (BAR) e da verificação da formação da Base de Remuneração Regulatória (BRR)

Trata-se da elaboração de um manual dispondo de metodologia, métodos, critérios e procedimentos para nortear a inspeção e a verificação de cada uma das etapas dos processos envolvidos no levantamento e na avaliação da Base de Ativos Regulatória e para nortear a verificação da formação da Base de Remuneração Regulatória, a fim de elaborar os procedimentos do processo de validação, por esta Agepar, do levantamento e da avaliação da BAR e validação da formação da BRR que, por sua vez, deverá ser realizada de acordo com a metodologia proposta e homologada por esta Agepar, respeitando-se os dispositivos aplicáveis e elegíveis de mecanismos de consulta pública.

Um dos elementos fundamentais para a regulação da prestação de serviços públicos delegados é a base de ativos das concessionárias. A identificação desses ativos é um instrumento importante para a regulação econômico-financeira e operacional. Portanto, a verificação do levantamento e da avaliação de ativos em operação, visa garantir que somente sejam incluídos ativos relacionados com a prestação dos serviços e que a depreciação tenha sido calculada adequadamente.

As concessões devem ser revisitadas periodicamente com o objetivo de verificar o seu equilíbrio econômico e financeiro. Para que seja possível aferir o correto equilíbrio é imprescindível que seja realizado o levantamento da BAR e a formação da BRR, bem como sua verificação e validação, para garantir que somente sejam incluídos na BRR aqueles ativos relacionados com a prestação do serviço, cuja depreciação tenha sido calculada adequadamente, além da verificação de outros itens, tais como a conciliação física, contábil etc. Logo, para fins do processo de revisão tarifária periódica da concessionária de gás canalizado, a validação do levantamento e da avaliação de ativos é atividade fundamental na definição da remuneração adequada para o prestador de serviço de distribuição de gás canalizado e de preços justos para os usuários do serviço.

A elaboração deste manual exige da empresa/entidade conhecimento em assuntos regulatórios e de gestão patrimonial em equipamentos de distribuição de gás canalizado, tanto no que concerne a aspectos da engenharia da distribuição de gás, quanto em aspectos relativos à área econômico-financeira de empresas estatais, concessionárias de serviços públicos e órgãos reguladores a nível nacional ou internacional.

A CONTRATADA, junto ao documento com o conteúdo do Manual proposto, deverá elaborar

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

relatório de estudo de caso teste da aplicação do Manual, com dados reais ou fictícios, contemplando no mínimo uma unidade de ativo por categoria, acompanhado de respectiva planilha eletrônica em formato Excel com fórmulas e vinculações pertinentes, com apresentação formal do material para a equipe de gestão e fiscalização do contrato (e convidados, a critério desses).

2.2.1.2. Lote 1 – Fase 2 - Metodologia de Avaliação de Projeções de Mercado e Investimentos

Esta fase envolve os dois itens a seguir.

a) Metodologia de avaliação de plano de investimentos

Propor metodologia para avaliar os planos de investimentos apresentado pela concessionária, especificando critérios para a aceitação, ou não, total ou parcial, dos investimentos individuais propostos para integrar o cálculo tarifário do ciclo tarifário vindouro; o método deve considerar, também, os critérios de elegibilidade da metodologia de avaliação da Base de Ativos Regulatória, a ser desenvolvido na Fase 1; o método deve considerar a vinculação entre investimentos propostos e eventuais metas estabelecidas em legislação aplicável e por diretrizes e planos do poder concedente; apresentar método de monitoramento gerencial da execução e verificação dos investimentos aceitos; apresentar método de compensação tarifária com base em investimentos propostos inicialmente, mas não realizados, de forma total ou parcial, bem como, os realizados fora do momento inicialmente previsto; apresentar método para avaliar a consideração de investimentos realizados que não foram inicialmente previstos, juntamente com método de compensação tarifário com base nestes acréscimos. Incluir a definição e critérios dos tipos de operações de leasing passíveis de serem consideradas como investimentos, caso couber. Elaborar análise de risco e formas de sua mitigação com base na metodologia atualmente vigente.

b) Metodologia de avaliação de projeções de mercado de gás canalizado

Propor metodologia para avaliar as projeções de mercado enviadas pela concessionária para fins de definição tarifária. Propor método próprio para projeção de demanda, de forma a possibilitar sua análise comparativa com as informações enviadas pela Concessionária. O estudo deve considerar métodos para análise de erro, sensibilidade, entre outros cabíveis.

2.2.1.3. Lote 1 – Fase 3 - Metodologia de Avaliação dos Componentes de Cálculo da Margem Bruta

Esta Fase envolve a elaboração de metodologias para avaliação dos itens componentes do cálculo da Margem Bruta, conforme relacionados no Contrato de Concessão, Termos Aditivos, seus anexos e fórmula paramétrica utilizada para a revisão da margem de distribuição bruta (MB), replicada a seguir:

MB= CCP+COP+DEP+AJ+PR+RM

Margem de Distribuição Bruta = Custo do Capital + Custo Operacional + Depreciação + ajustes + aumento de produtividade + reserva de modernização.

Devem ser considerados todos os itens e parcelas da Margem de Distribuição Bruta, do Custo de Capital, do Custo Operacional e demais parcelas constituintes da Fórmula Paramétrica, bem como, métricas para planejamento e acompanhamento de volume de gás distribuído, faturamento e custos envolvidos.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Deverão ser avaliadas e/ou calculadas as variáveis de acordo com a metodologia estabelecida no contrato de concessão, incluindo também:

- a) Custos operacionais: avaliação dos dados históricos necessários à operação e manutenção dos processos e atividades que a concessionária deve cumprir para prestar um serviço de distribuição de gás canalizado eficiente e adequado, deverão ser identificados eventuais custos a serem desconsiderados do cálculo tarifário de acordo com critérios de necessidade e eficiência na prestação do serviço. Deve ser avaliado os métodos utilizados pela concessionária para a apropriação desses custos. A análise deve permitir a avaliação dos níveis de eficiência dos custos incorridos;
- b) Custos de caráter não operacional (extra concessão): avaliação dos dados históricos de custos não advindos da operação e manutenção dos processos e atividades referentes ao serviço de distribuição de gás, inclusive os financeiros;
- c) Despesas tributárias: avaliação das despesas desta categoria, alíquotas efetivas históricas, compensações e créditos tributários, benefícios fiscais eventualmente existentes.
- d) Base de Ativos Regulatória (BAR) e Base de Remuneração Regulatória (BRR): conjunto de ativos em operação investidos de forma prudente e necessários para a execução do serviço de distribuição de gás canalizado, incluindo-se o tratamento de bens não onerosos e os procedimentos de atualização;
- e) Depreciação: montante que considera a desvalorização dos investimentos realizados pela Concessionária decorrentes do desgaste ou da obsolescência dos ativos imobilizados. A análise deve envolver a avaliação da classificação dos ativos entre aqueles relacionados com a rede de distribuição e outros ativos, conforme contrato de concessão;
- f) Investimentos: conjunto de investimentos que se programam no plano de negócios da Concessionária, conforme metodologia da Fase anterior;
- g) Aumento de produtividade: avaliação dos cálculos históricos, de acordo com o especificado em contrato;
- h) Projeção de mercado: avaliação dos dados históricos e projeção do volume de m³ de gás canalizado distribuído, conforme metodologia da Fase anterior.
- i) Ajustes econômicos: procedimentos a serem adotados para aplicação dos ajustes econômicos e financeiros retroativos;
- j) Avaliação geral do método de cálculo previsto em contrato, envolvendo demais variáveis do contrato de concessão e das metodologias elaboradas.

2.2.1.4. Lote 1 – Fase 4 - Metodologia de Avaliação da Estrutura Tarifária

Há necessidade do cálculo de tarifas para os serviços, a fim de verificar a consistência da cobrança com os custos da expansão dos serviços. Para isso, a consultoria deverá considerar, na execução dessa atividade, as melhores práticas nacionais e internacionais em estruturação tarifária. Os resultados previstos para esta Fase serão balizadores para a avaliação de aceite das propostas de estrutura tarifária enviadas pela concessionária. Este produto deve abordar os seguintes tópicos:

- a) Levantamento das melhores práticas internacionais e nacional: Resenha do marco teórico que fundamenta a formulação de estrutura tarifária e estudo de casos aplicados em condições similares do Brasil;

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

- b) Diagnóstico de possíveis distorções na estrutura tarifária atual: Análise das vantagens e desvantagens da estrutura vigente e identificação de existência de possíveis distorções, conforme previsto no contrato;
- c) A proposta e avaliação de estruturas tarifárias alternativas devem considerar sempre que possível o **Novo Mercado do Gás**;
- d) A proposta e avaliação de estruturas tarifárias devem considerar o **estudo das perdas de gás na etapa de distribuição do gás canalizado**. Propor método e critérios para definição e medição da parcela “DP = diferenças com perdas de gás” do Custo Operacional (COP);
- e) Cálculo das tarifas baseadas na nova estrutura tarifária e nova metodologia.
- f) Definição de intervalo, percentual ou numérico, dos valores das margens e tarifas de cada faixa/segmento de consumo, de forma que os valores tarifários calculados anteriormente sejam utilizados como parâmetros referenciais para a avaliação das propostas de estrutura tarifária enviadas pela Concessionária.

O estudo deve considerar também as tarifas específicas relacionadas à disponibilidade de rede da distribuidora, incluindo eventual tarifa mínima e aquelas relacionadas à TUSD, TUSD-E, autoprodutor, auto importador e rede dedicada, dentre outras que forem pertinentes.

2.2.1.5. Lote 1 – Fase 5 - Metodologia de Avaliação de Desequilíbrios Históricos

O Cálculo de desequilíbrios passados existentes relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro deve abordar os itens:

- I. Listar eventos de desequilíbrios;
- II. Apontar os méritos, de acordo com a matriz de risco do contrato;
- III. Apontar e calcular os efeitos de cada evento de desequilíbrio;
- IV. Apresentar as formas de reequilíbrio.

A avaliação de desequilíbrios históricos deve calcular e verificar as diferenças entre tarifas e margens homologadas e as verificadas.

2.2.1.6. Lote 1 – Fase 6 - Aplicação das Metodologias – Cálculo da Margem Bruta

Esta atividade consiste na aplicação da metodologia tarifária e dos demais procedimentos para a primeira revisão tarifária do serviço de distribuição de gás natural canalizado prestado pela concessionária. Serão aplicados a metodologia e os procedimentos determinados pela Agepar a partir dos demais produtos entregues pela consultoria referentes ao Lote 1.

Ademais, deverá propor a revisão da estrutura tarifária que vigorará com base nas metodologias e diretrizes definidas pela AGEPAR a partir dos produtos da consultoria referentes a este tema.

A consultoria deve se utilizar dos relatórios com resultados e simulações desenvolvidas para a etapa de elaboração da metodologia de revisão tarifária e avaliação da estrutura tarifária.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Esta fase envolve desenvolver, operacionalizar e transferir um modelo econômico-financeiro transparente para determinação do nível tarifário de equilíbrio e da receita requerida no ciclo tarifário seguinte, que permita simular diferentes cenários relativos aos componentes da fórmula do preço de equilíbrio.

Banco de dados: As informações utilizadas nos cálculos e análises da revisão e da estrutura tarifária serão consolidadas em um banco de dados de referência.

Propostas finais: Os resultados dos cálculos e análises desenvolvidas no item serão base para a confecção de propostas finais do preço-teto, tarifas e margens, ou receita máxima, estrutura tarifária, análise da projeção do mercado da concessionária e revisão do plano de investimentos para o ciclo tarifário que durará até a próxima revisão tarifária.

2.2.1.7. Lote 1 – Fase 7 - Capacitação

Objetivando a qualificação do corpo técnico da AGEPAR ao longo do período de duração do contrato, deverão ser ministrados cursos de qualificação executiva de servidores da AGEPAR, em regulação, gestão econômico-financeira de contratos de concessão (revisão ordinária e extraordinária e reajuste tarifário) para a área de gás canalizado, além de outros temas conectados com as inovações que serão sugeridas pelo executor dos serviços.

O programa deverá prever no mínimo 40 horas-aula de capacitação, distribuídas ao longo do prazo de execução ou de vigência do contrato (a critério do Plano de Trabalho a ser apresentado e homologado), sendo que 30 horas aula deverão ser ministradas a distância. É necessária a emissão de certificado de conclusão, descrevendo as especificações da capacitação, como carga horária, nome e assinatura do palestrante habilitado para tal fim, conteúdo e título dos eventos, nome do participante/servidor, frequência, dentre outras informações. Todo o material a ser utilizado nas capacitações deverá ser produzido às expensas da contratada, e disponibilizado para a Agepar, em formatos editáveis Microsoft Excel / Microsoft Word / Microsoft PowerPoint e PDF Pesquisável. Todo o material utilizado nas capacitações e disponibilizados para a Agepar poderão ser utilizados por outros servidores da Agepar, ou a quem ela determinar, podendo ainda, ser disponibilizado publicamente pela Agepar.

O programa abrangerá, além da capacitação em relação a todos os produtos desenvolvidos relacionados ao Objeto do contrato, aspectos teóricos e aplicados relacionados, minimamente, aos seguintes assuntos:

- a) Introdução à Regulação e seus conceitos básicos voltadas para o gás canalizado, novo mercado de gás e políticas públicas;
- b) Mecanismos de Movimentação Tarifária (Revisões e Reajustes);
- c) Tratamento dos Investimentos;
- d) Base de Ativos Regulatória (BAR) e Base de Remuneração Regulatória (BRR);
- e) Tratamento de Ativos não Onerosos;
- f) Definição de Estrutura Tarifária;
- g) Definição de regras e procedimentos para Revisões Extraordinárias, contendo critérios e métricas com possibilidade de inclusão de novos fatores geradores de externalidades.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Além dos citados eventos, a consultoria deverá desenvolver seus trabalhos de forma metodologicamente articulada, a fim de viabilizar a permanente transferência de conhecimentos e *know how* aos servidores da AGEPAR.

Os custos decorrentes da atividade de Capacitação Técnica deverão estar incluídos nos preços dos demais produtos a serem entregues.

O programa de capacitação deverá ser realizado em Curitiba, com local a ser definido em conjunto, entre contratada e contratante, às expensas da contratada, com a previsão inicial para 60 pessoas em local adequado, a ser definido.

2.2.1.8. Lote 1 – Fase 8 - Apoio técnico na implantação dos estudos

Esta Fase visa o suporte da contratada nas discussões, apresentações, análises e cálculos envolvidos com o objeto da contratação. Assim, a consultoria prestará assistência a Agepar na confecção de apresentações dos resultados do preço-teto, margem, tarifa ou receita máxima definido, da estrutura de tarifas da concessionária, da projeção do mercado e da revisão do plano de investimentos. Estes serviços de assistência incluem a participação de integrantes do corpo de profissionais da consultoria em reuniões organizadas pela Agência para apresentações ao longo da vigência do contrato de consultoria, inclusive em eventuais audiências públicas e ou consultas públicas.

Outro item incluso é o apoio à conferência do laudo/relatório e da avaliação da BAR e BRR para a primeira revisão tarifária, não abrangendo as atividades indelegáveis.

No desenvolvimento dos serviços a contratada deverá auxiliar a Agepar na verificação da confiabilidade dos registros contábeis, patrimoniais e de engenharia, de forma a suportar os atos regulatórios subsequentes.

A contratada deverá verificar a consistência dos dados apresentados nos processos envolvidos no levantamento dos ativos e, em tempo, identificar e propor à Agepar as ações a serem implantadas pela concessionária para correção dos processos e dos controles dos ativos em operação, acompanhando o cumprimento dos ajustes determinados pelo Regulador.

Frise-se que as atividades descritas neste tópico não se destinam à execução de atividades indelegáveis. A empresa vencedora do certame somente apoiará a Agepar na consecução das atividades comuns, sendo que as etapas de natureza essencialmente intelectual deverão ser validadas pelos servidores da Agepar e capitaneados pelas diretorias específicas. Os serviços a serem contratados servirão para subsidiar a execução das atividades indelegáveis da Agepar. Este item trata, portanto, de atividade de possível execução por terceiros, uma vez que fica preservada a função indelegável da AGEPAR de validar e, eventualmente, adequar os relatórios apresentados pela contratada.

2.2.2. Lote 2 - Aprimoramentos Metodológicos

Todas as Fases do Lote 2 tratam de melhorias nas metodologias de revisão relacionadas ao gás canalizado, e apesar de não serem plenamente aplicáveis ao atual contrato, serão utilizadas como base em eventual novo contrato. Desta forma, essas novas metodologias terão como foco o conceito de regulação por incentivos, que tragam maior eficiência na prestação dos serviços juntamente com a observância do princípio de modicidade tarifária.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Todas as metodologias a serem elaboradas terão sua aplicação teste/piloto.

2.2.2.1. Lote 2 – Fase 1 - Metodologia para Extinções Contratuais

Deve abordar os procedimentos, metodologias de cálculo e aplicação teste de todos os itens necessários para a extinção da atual e futuras concessões, bem como, procedimentos para transição dos contratos. Deve conter, dentre outros itens, os critérios para os levantamentos dos ativos reversíveis, sua atualização, a identificação e cálculo de indenizações, dentre outros itens.

2.2.2.2. Lote 2 – Fase 2 - Metodologia de Custos Operacionais Eficientes

A metodologia a ser elaborada tem como objetivo avaliar os custos operacionais eficientes necessários para a operação e manutenção das atividades relacionadas com a prestação do serviço público de distribuição de gás canalizado, incluindo análise crítica dos modelos de apropriação de custos/despesas internos dos prestadores de serviço. Devem ser considerados metodologias de outras agências reguladoras nacionais e internacionais, entre outros que se apresentarem pertinentes. Deve envolver análises comparativas com outros prestadores de serviço e apresentar definições de itens específicos e sua forma de tratamento, como os tipos de operações de leasing passíveis de serem consideradas como custos operacionais, quando couber.

2.2.2.3. Lote 2 – Fase 3 - Metodologia de Perdas Regulatórias

Diferenças entre o volume de gás adquirido e as quantidades distribuídas pelo prestador de serviços, composta pelas perdas de origem técnica e não técnica, cujo montante regulatório poderá ser considerado nas tarifas. A metodologia deve possibilitar a proposição de metas para a progressiva redução das perdas.

2.2.2.4. Lote 2 – Fase 4 - Metodologia de Inadimplência Regulatória

Percentual regulatório que poderá ser considerado na composição das tarifas para cobertura das receitas não recuperadas pelo prestador de serviço, após se esgotarem as ações de gestão administrativa e judicial presentes no plano de ação para recuperação de créditos. O estudo deve considerar as metodologias de outras agências reguladoras. Adicionalmente, deve apresentar um plano de ação, com cronograma de execução, os agentes responsáveis, marcos de controle para acompanhamento, diretrizes para a elaboração de um plano de recuperação de crédito, além de critérios para sua avaliação, quando elaborado/finalizado pela Concessionária, com base nas diretrizes do plano de ação.

2.2.2.5. Lote 2 – Fase 5 - Metodologia de Base de Ativos e Base de Remuneração Regulatória

A metodologia deve ser um aprimoramento daquela adotada para o presente contrato de concessão, de forma a possibilitar inovações que eventualmente estejam restritas no contrato atual.

Deve envolver estudo comparativo com metodologias adotadas por outras agências sobre o tema; envolver análise sobre os efeitos financeiros dos parâmetros. Propor metodologia de Base de

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Remuneração Regulatória, com base nas informações da BAR.

2.2.2.6. Lote 2 – Fase 6 - Metodologia de Capital de Giro Regulatório

Propor metodologia para aferição do montante eficiente de capital de giro a ser considerado na tarifa com fins regulatórios. Envolver levantamento de metodologias de outras agências e parâmetros de referência, bem como, análise comparativa com o método de cálculo no contrato vigente e diferenças de valores entre o cálculo atual e o que seria eficiente.

2.2.2.7. Lote 2 – Fase 7 - Metodologia de Custo de Capital Regulatório (WACC)

Propor metodologia para aferição da estrutura de capital eficiente para a prestadora de serviço, e cálculo do custo médio ponderado de capital (WACC), com foco na regulação por incentivos, envolvendo parâmetros de benchmarking de empresas eficientes, nacionais ou internacionais.

2.2.2.8. Lote 2 – Fase 8 - Metodologia de Ajustes Compensatórios e Matriz de Risco

Desenvolver Matriz de Risco entre concessionária e usuários, e eventuais outras entidades que se apresentarem relevantes, a qual subsidiará as decisões da AGEPAR quanto a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e ajustes compensatórios; apresentar a metodologia e sua aplicação.

Avaliar o método do contrato vigente e conta gráfica do preço do gás, além de outros documentos pertinentes, no que se refere a ajustes compensatórios; realizar estudo comparativo com outras metodologias; propor metodologia e realizar cálculos. Os ajustes devem considerar, dentre outros temas, desvios nos componentes projetados para oferta, demanda, custos, receitas, tributos, investimentos e outros itens pertinentes. Os itens devem possuir o alinhamento com a Matriz de Risco.

2.2.2.9. Lote 2 – Fase 9 - Metodologia de Fator-X e Fator-Q

A metodologia do fator-X deverá ter relação com o compartilhamento de ganhos de produtividade com os usuários, podendo ser relacionados à ganhos de escala, escopo, dentre outros pertinentes.

O Fator-Q deve tratar da adição ou subtração de valores tarifários relacionados ao alcance de metas de expansão e qualidade do serviço prestado, para isso, também devem ser apresentados estudos sobre:

a) Padrões históricos de qualidade dos serviços prestados pela Concessionária, com base em um conjunto de indicadores relevantes, com justificativas para a escolha dos indicadores apresentados, além dos de uso corrente, por ex.: (qualidade do produto final, qualidade de operação e manutenção, eficácia na resolução de problemas e relacionamento com usuário). Os indicadores de qualidade de operação e de manutenção deverão levar em conta conceitos da mecânica do fluido no processo de distribuição, do funcionamento e da mecânica de todos os equipamentos envolvidos no complexo dos sistemas operativos da rede de distribuição de gás,

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

como exemplo a odorização e a cromatografia. Ademais, a criação/proposição desses indicadores deverão obrigatoriamente ser referenciados – e as referências devidamente identificadas – em bibliografias de elevado reconhecimento científico e em normas técnicas aplicáveis e vigentes (ABNT, ISO ou internacionais);

b) Realizar estudos de benchmark sobre a qualidade dos serviços prestados pela Concessionária.

2.2.2.10. Lote 2 – Fase 10 - Metodologia de Outras Receitas

Relação de receitas que não decorrem das tarifas, mas dos ativos e custos operacionais afetos à concessão do serviço público, cujo montante regulatório poderá ser utilizado para a modicidade das tarifas. As análises devem considerar metodologias adotadas por outras agências reguladoras.

2.2.2.11. Lote 2 – Fase 11 - Metodologia de Revisão e Reajuste Tarifário

A metodologia de revisão deve propor um modelo financeiro geral, que consolide as informações das demais metodologias consideradas. Avaliar as melhores formas de cálculo, envolvendo comparação de modelos com cálculos retroativos e com projeções, seja por fluxo de caixa descontado ou por outros métodos relevantes.

Com base na metodologia de revisão proposta, elaborar metodologia de reajuste tarifário, com o uso de índices de preços e possibilidade de eventuais compensações ajustes nos anos entre revisões.

2.2.2.12. Lote 2 – Fase 12 - Metodologia de Tarifas Específicas

O estudo deve apresentar metodologia e simulador que considere todos os tipos de tarifas, incluindo as tarifas específicas relacionadas à disponibilidade de rede da distribuidora, incluindo eventual tarifa mínima e aquelas relacionadas à TUSD, TUSD-E, autoprodutor, auto importador e rede dedicada, dentre outras que forem pertinentes.

2.2.2.13. Lote 2 – Fase 13 - Estudos Regulatórios/AIR

As propostas metodológicas inseridas no Lote 2 serão objeto de análises de impacto regulatório – (AIR), nos termos do art. 42, §3º da LC 222/2020, de acordo minimamente com o manual “Diretrizes gerais e guia de orientação para elaboração de análise de impacto regulatório – AIR”, do governo federal, ou de acordo com regulamento próprio eventualmente editado pela Agência. O cabimento ou o não cabimento de se proceder à AIR ou de se proceder apenas à Nota Técnica deve ser justificado e fundamentado pela contratada.

Para a proposta de metodologia da BAR/BRR deve-se estudar a relação, onde couber, entre o conteúdo apresentado e os princípios econômicos de consistência, equidade, flexibilidade, proporcionalidade, eficiência e sustentabilidade econômica, gerando-se o relatório do estudo juntamente ao relatório do produto.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Dentre os tópicos abordados, também deverão ser consideradas análises relacionadas à: custos de provisão dos serviços a distintos segmentos; oferta de produtos substitutos; demanda não atendida e potencial; impactos de distintos níveis tarifários na competitividade da indústria paranaense e na arrecadação tributária estadual, considerando, inclusive, a competição com outros estados e países.

2.2.2.14. Lote 2 – Fase 14 - Aplicação Piloto das Metodologias

A aplicação teste/piloto das metodologias envolvidas no lote 2 deve permitir sua comparação com os cálculos da metodologia do contrato vigente.

A aplicação deve ocorrer, sempre que possível, com dados reais e atualizados, a serem obtidos junto à Concessionária.

2.2.2.15. Lote 2 – Fase 15 - Capacitação

Objetivando a qualificação do corpo técnico da AGEPAR ao longo do período de duração do contrato, deverão ser ministrados cursos de qualificação executiva de servidores da AGEPAR, regulação, gestão econômico-financeira de contratos de concessão (revisão ordinária e extraordinária e reajuste tarifário) para a área de gás canalizado, além de outros temas conectados com as inovações que serão sugeridas pelo executor dos serviços.

O programa deverá prever no mínimo 40 horas-aula de capacitação, distribuídas ao longo do prazo de execução ou de vigência do contrato (a critério do Plano de Trabalho a ser apresentado e homologado), sendo que até 30 horas aula poderão ser ministradas a distância. É necessária a emissão de certificado de conclusão, descrevendo as especificações da capacitação, como carga horária, nome e assinatura do palestrante habilitado para tal fim, conteúdo e título dos eventos, nome do participante/servidor, frequência, dentre outras informações. Todo o material a ser utilizado nas capacitações deverá ser produzido às expensas da contratada, e disponibilizado para a Agepar, em formatos editáveis Microsoft Excel / Microsoft Word / Microsoft PowerPoint e PDF Pesquisável. Todo o material utilizado nas capacitações e disponibilizados para a Agepar poderão ser utilizados por outros servidores da Agepar, ou a quem ela determinar, podendo ainda, ser disponibilizado publicamente pela Agepar.

O programa abrangerá, além da capacitação em relação a todos os produtos desenvolvidos relacionados ao Objeto do contrato, aspectos teóricos e aplicados relacionados, minimamente, aos seguintes assuntos:

- a) Mecanismos de Movimentação Tarifária (Revisões e Reajustes);
- b) Estabelecimento dos Custos Operacionais Eficientes;
- c) Mecanismos de Compartilhamento de Eficiência (Fator X) e de Qualidade (Fator Q);
- d) Definição da Remuneração do Capital;
- e) Definição da Estrutura Ótima de Capital (EOC);
- f) Base de Ativos Regulatória (BAR) e Base de Remuneração Regulatória (BRR);
- g) Definição do Método de Reposição do Capital (ou Quota de Reintegração);

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

- h) Tratamento de Ativos não Onerosos;
- i) Tratamento Regulatório das Perdas Técnicas e Não Técnicas;
- j) Definição da Inadimplência Regulatória;
- k) Definição de Estrutura Tarifária;
- l) Definição de regras e procedimentos para Revisões Extraordinárias, contendo critérios métricos com possibilidade de inclusão de novos fatores externalizantes.

Além dos citados eventos, a consultoria deverá desenvolver seus trabalhos de forma metodologicamente articulada, a fim de viabilizar a permanente transferência de conhecimentos e *know how* aos servidores da AGEPAR.

Os custos decorrentes da atividade de Capacitação Técnica deverão estar incluídos nos preços dos demais produtos a serem entregues.

O programa de capacitação deverá ser realizado em Curitiba, com local a ser definido em discussão entre contratada e contratante, às expensas da contratada, com a previsão inicial para 60 pessoas, com local a ser definido pela empresa às suas expensas.

2.2.2.16. Lote 2 – Fase 16 - Apoio técnico na implantação dos estudos

Este item visa ao suporte da contratada nas discussões, apresentações, análises e cálculos envolvidos com o objeto da contratação. Assim, a consultoria prestará assistência a Agepar na confecção de apresentações dos resultados dos estudos. Estes serviços de assistência incluem a participação de integrantes do corpo de profissionais da consultoria em reuniões organizadas pela Agência para apresentações ao longo da vigência do contrato de consultoria, inclusive em eventuais audiências públicas e ou consultas públicas.

No desenvolvimento dos serviços a contratada deverá auxiliar a Agepar na verificação da confiabilidade dos registros contábeis, patrimoniais e de engenharia, de forma a suportar os atos regulatórios subsequentes.

A contratada deverá verificar a consistência dos dados apresentados pela Concessionária e, em tempo, identificar e propor à Agepar as ações a serem implantadas pela Concessionária para correção dos processos e dos controles, acompanhando o cumprimento dos ajustes determinados pelo Regulador.

Frise-se que as atividades descritas neste tópico não se destinam à execução de atividades indelegáveis. A empresa vencedora do certame somente apoiará a Agepar na consecução das atividades comuns, sendo que as etapas de natureza essencialmente intelectual deverão ser validadas pelos servidores da Agepar, capitaneados pelas diretorias específicas. Os serviços a serem contratados servirão para subsidiar a execução das atividades indelegáveis da Agepar. Este item trata, portanto, de atividade de possível execução por terceiros, uma vez que fica preservada a função indelegável da AGEPAR de validar e, eventualmente, adequar os relatórios apresentados pela contratada.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

2.2.3.Lote 3 - Contabilidade Regulatória

2.2.3.1. Lote 3 – Fase 1 - Avaliação e Proposta de Plano de Contas e Manual de Contabilidade Regulatória

Para o atendimento desta Fase, devem ser realizadas as seguintes atividades, posteriormente detalhadas:

- I. Diagnóstico do sistema contábil e patrimonial da Concessionária;
- II. Desenvolvimento das regras de contabilidade regulatória contendo Manual de Controle Patrimonial;
- III. Apresentação da proposta preliminar do Manual de Contabilidade Regulatória.

O Plano de Contas Regulatório para o serviço de distribuição de gás canalizado comporá o Manual de Contabilidade Regulatória. O documento consiste em auxílio na definição e aplicação das regras da Contabilidade Regulatória a ser utilizada pelo prestador de serviço público delegado para registro e apresentação dos dados contábeis e econômico-financeiros.

Para que o Órgão Regulador possa realizar de forma efetiva a fiscalização contábil e econômico-financeira e subsidiar os procedimentos de revisão e reajustes tarifários da concessionária, é imprescindível a definição de um Plano de Contas específico para a prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado.

Nesse contexto, faz-se necessário que seja avaliada a adequação do atual Plano de Contas da empresa à proposta de uma Contabilidade Regulatória para o setor de distribuição do gás.

O Plano de Contas Contábil Regulatório a ser elaborado disporá as respectivas diretrizes gerais e contábeis, elenco de contas e técnicas de funcionamento delas. Contemplará contas específicas para segregação dos custos, despesas e investimentos por segmentos. Deverá conter:

- Estrutura do código contábil;
- Dimensionamento do código contábil e distribuição dos campos;
- Funções dos campos e quantidade de dígitos;
- Hierarquia do código contábil;
- Descrição correlata do código contábil.

O Manual de Contabilidade Regulatória conterá a conceituação e descrição detalhada das contas para atendimento das necessidades relativas ao preço da tarifa, implementando controle dos bens concedidos no Balanço Patrimonial.

A identificação de custos e despesas e a sua adequada alocação ao custo dos serviços prestados é de fundamental importância e essencial ao melhor dimensionamento dos custos totais e, por consequência, das receitas requeridas associadas à prestação do serviço de distribuição de gás canalizado. A fim de evitar a concessão de subsídios cruzados injustificados ou, ainda, a adoção de uma estrutura tarifária não isonômica, torna-se necessária a definição de critérios e procedimentos a serem observados na contabilização e alocação de custos ou despesas pela empresa prestadora dos serviços de distribuição de gás canalizado.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Tanto o Plano de Contas quanto o Manual de Contabilidade Regulatória observarão as práticas estabelecidas pela lei das Sociedades por Ações, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Ambos os documentos devem:

- I. Padronizar os procedimentos contábeis adotados pelos prestadores de serviço, permitindo o controle e o acompanhamento das respectivas atividades, pela AGEPAR;
- II. Atender aos preceitos da legislação societária brasileira, além da legislação específica do serviço público de gás e do ordenamento jurídico e societário, bem como a plena observância dos princípios fundamentais de contabilidade, contribuindo para a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão;
- III. Permitir a elaboração das demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, do relatório da administração e das informações complementares que necessitem para atendimento da legislação aplicável ao setor de distribuição de gás canalizado;
- IV. Evidenciar as Demonstrações Contábeis em modelo padronizado, permitindo a comparabilidade do desempenho econômico-financeiro entre as empresas, bem como dos órgãos reguladores;
- V. Permitir análise do equilíbrio econômico e financeiro da concessão;
- VI. Permitir o reconhecimento contábil de naturezas regulatórias específicas, tais como, o registro da variação nos ativos e passivos regulatórios decorrentes dos custos não gerenciáveis em relação ao último reajuste tarifário anual até que se proceda o novo reajuste.

O Manual de Contabilidade Regulatória consiste na definição, implementação e na aplicação das regras da Contabilidade Regulatória aplicada à Regulação e Demonstrações contábeis regulatórias a serem utilizadas pelos prestadores de serviço, devendo ser elaborado com a finalidade de fornecer ao regulador as informações referentes às atividades reguladas no Estado do Paraná, pela Agepar. Pelo fato de referir-se às atividades reguladas, ele fornecerá informações mais específicas do que as geralmente exigidas por lei.

A Contabilidade Regulatória orientará através de um roteiro a elaboração e a periodicidade e forma de divulgação de informações operacionais, contábeis, econômico-financeiras e de planejamento de interesse da atividade de regulação econômica, incluindo-se aqui aspectos relacionados às notas explicativas.

Os modelos das demonstrações contábeis, econômico-financeiras e de planos de expansão/investimentos a serem utilizados para evidenciação de informações periódicas pela Concessionária serão apresentados no manual de Contabilidade Regulatória;

Além dos pontos acima, serão definidos indicadores contábeis e econômico-financeiros a serem acompanhados a partir das informações produzidas pela Contabilidade Regulatória;

O Manual de Controle Patrimonial, item este que deverá estar incluso no Manual de Contabilidade Regulatória, será elaborado utilizando-se codificações específicas, bem como observando as especificações e instruções de elaboração e envio de relatórios periódicos, e atendendo o Manual de Contabilidade Regulatória. Faz-se necessária a padronização dos procedimentos de controle patrimonial adotados para o segmento de gás, permitindo a fiscalização e o monitoramento das atividades de distribuição de gás canalizado. Permitir uma adequada avaliação patrimonial é imprescindível para atendimento das necessidades de valoração dos bens e instalações

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

dos ativos reversíveis. Neste sentido, o **Controle da Base de Remuneração Regulatória – BRR**, deverá prever e respeitar critérios, tais como:

- I. Elegibilidade,
- II. Onerosidade,
- III. Índice de Aproveitamento e
- IV. Custos Adicionais dos ativos decorrentes de diferimentos tarifários; e
- V. Registro no Balanço Patrimonial da parcela do valor total do Ativo Operacional construído, que possua vida útil superior ao prazo contratual.

A Contabilidade Regulatória a ser desenvolvida deverá contemplar a definição/fixação de parâmetros/procedimentos aplicáveis à avaliação de elementos patrimoniais e itens de resultado, de modo a assegurar a consistência e uniformidade nos valores lançados nos relatórios gerenciais a serem gerados para fins regulatórios.

A informação da Contabilidade Regulatória deve satisfazer, entre outros, as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, objetividade, essencialidade, verificabilidade, utilidade, integridade, comparabilidade, suficiência, relevância, neutralidade, tempestividade, clareza e sistematização.

Trata-se de um Manual que visa o atendimento das necessidades regulatórias relacionadas aos aspectos econômicos, financeiros e contábeis.

O Manual de Contabilidade Regulatória deverá conter a conceituação e a forma de movimentação das contas relacionadas com o prestador de serviço.

Esse trabalho será desenvolvido de acordo com as etapas abaixo, que finalizará com a entrega final do Manual de Contabilidade Regulatória:

I - Diagnóstico do sistema contábil e patrimonial da Concessionária

A análise do sistema contábil utilizado pela empresa prestadora dos serviços contemplará os seguintes aspectos específicos, dentre outros necessários ao diagnóstico:

- a) Descrição e análise das características qualitativas do Plano de Contas adotado pela Concessionária, com avaliação do nível de detalhamento e desagregação que venha a ser identificado na contabilização de elementos patrimoniais, de receitas e de despesas;
- b) Descrição e análise qualitativa das metodologias e critérios de mensuração e evidenciação de elementos patrimoniais e de resultado atualmente adotados pela Concessionária;
- c) Descrição e análise qualitativa dos critérios e procedimentos de rateio e alocação dos custos ou despesas, atualmente utilizados pela Concessionária;
- d) Descrição e avaliação do nível ou grau de agregação e desagregação dos relatórios contábeis e econômico-financeiros elaborados periodicamente pela Concessionária;
- e) Descrição e análise qualitativa da metodologia e das respectivas taxas de amortização/depreciação atualmente utilizadas pela Concessionária;

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

- f) Descrição e análise das características qualitativas dos sistemas eletrônicos de registro e gerenciamento das informações contábeis e econômico-financeiras empregados atualmente pela Concessionária;
- g) Análise qualitativa da adequação e efetividade dos sistemas de controle interno e de gerenciamento de riscos da Concessionária.

Nessa etapa o trabalho visa à realização de um mapeamento qualitativo do atual sistema contábil e de gerenciamento utilizado pela empresa prestadora dos serviços de gás, identificando os aspectos gerais e específicos, os quais serão ponto de partida para a elaboração da proposta do Manual de Contabilidade Regulatória que atenderá às necessidades e demandas próprias da atividade de regulação.

II - Desenvolvimento das regras de contabilidade regulatória contendo Manual de Controle Patrimonial

Nessa etapa a empresa Contratada elaborará estudos preliminares e apresentará um Projeto de Execução dos trabalhos para instituição de uma proposta de Manual de Contabilidade Regulatória que será utilizado para o registro, apresentação e divulgação de informações contábeis, econômico-financeiras e operacionais da Concessionária.

A instituição do Manual de Controle Patrimonial atenderá a necessidade de controle do cadastro e das movimentações dos bens e instalações do setor de gás pelas concessionárias, permissionárias, autorizadas e pelo Órgão Regulador, para acompanhamento patrimonial e avaliação dos ativos em serviços outorgados de gás, tanto para fins tarifários como para fins de reversão.

A execução desta etapa contempla a elaboração do Projeto de Execução dos trabalhos referente à proposta do Manual de Contabilidade Regulatória, contendo os seguintes requisitos mínimos:

- a) Prefácio;
- b) Sumário;
- c) Introdução, incluindo um breve resumo das especificidades do serviço público de gás no Paraná e teorias acerca da importância da implementação da Contabilidade Regulatória;
- d) Premissas e objetivos do Plano de Contas Regulatório;
- e) Conceitos, fundamentos e aplicabilidade do Plano de Contas Regulatório;
- f) Estudo e análise de temas atuais, no contexto da contabilidade regulatória, da área regulatória do setor de gás nacional, com ênfase no Paraná;
- g) Análise da necessidade de informações próprias da atividade de regulação econômica, com ênfase na produção periódica de informações úteis aos processos de fiscalização financeira, estudos econômicos e revisão tarifária;

III - Apresentação da proposta preliminar do Manual de Contabilidade Regulatória

Nesta etapa a empresa Contratada deverá apresentar a proposta preliminar do Manual de Contabilidade Regulatória, que disponha, no mínimo, sobre:

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

- a) Elencos e códigos das contas contábeis/plano de contas, com a descrição de seu conteúdo e função;
- b) Metodologia e critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação de elementos patrimoniais e de itens de resultado;
- c) Forma de lançamento e registro dos fatos contábeis nas contas patrimoniais e de resultado;
- d) Procedimentos e parâmetros aplicáveis à contabilidade de custos da empresa regulada, orientadores do registro, do rateio e da alocação dos custos e despesas incorridos na prestação dos serviços objeto da regulação, por tipo de serviço;
- e) Identificação dos eventuais pontos de conflito entre os parâmetros e as diretrizes fixados pela Contabilidade Regulatória e as normas de contabilidade, bem como dos critérios para resolução destes conflitos;
- f) Composição da Base de Ativos Regulatória e da Base de Remuneração Regulatória, parâmetros aplicáveis ao seu reconhecimento ou exclusão, mensuração, evidenciação e depreciação/amortização;
- g) Apresentar de forma clara os ajustes nos procedimentos de registro contábil dos atos e fatos administrativos relevantes para a regulação econômica no setor de gás, bem como nas posteriores elaboração e apresentação dos correspondentes demonstrativos financeiros, indicando a criação e introdução de novos procedimentos e demonstrativos julgados necessários;
- h) Proposta de um conjunto de indicadores contábeis, econômico-financeiros e operacionais de interesse da atividade de regulação econômica;
- i) Proposta de um modelo de informação referente aos planos de expansão, segregando as informações por região e microrregião de atuação da empresa concessionária e por tipo de serviço;
- j) Proposta de um modelo de informação referente as projeções econômico-financeiras, considerando, em especial, os fluxos de caixa e resultados projetados;
- k) Proposta de sistemática prestação periódica de informações pela concessionária dos serviços públicos de gás ao órgão Regulador, com base na Contabilidade Regulatória estruturada, incluindo relatórios contábeis regulatórios e financeiros a serem elaborados pelo prestador dos serviços regulados, com definição da periodicidade de sua elaboração e divulgação;
- l) Proposta e modelos dos demonstrativos contábeis, econômico-financeiros e operacionais a serem elaborados pela Concessionária, sua forma e periodicidade de apresentação;

Ressalta-se que deve ser avaliado a utilização do Plano de Contas Padrão para as distribuidoras de Gás Canalizado PCGás.

2.2.3.2. Lote 3 – Fase 2 - Manual de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias

A elaboração do manual de orientação dos trabalhos de auditoria das demonstrações contábeis regulatórias tratará de temas como ativos e passivos regulatórios, obrigações vinculadas ao

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

serviço público, ativo imobilizado e intangível, custos e despesas operacionais regulatórias e demais pontos e contas relacionadas à contabilidade e auditoria das demonstrações regulatórias. Além disso, o manual deve conter procedimentos para os seguintes itens de auditoria: conduta profissional, planejamento, procedimentos e técnicas, critérios, papéis de trabalho/documentação/testes realizados, relevância, fraude e erro, parecer e relatório de auditoria.

As rubricas contábeis serão objeto de análise do auditor que atentar-se-á se o comportamento dos gastos está em conformidade com as práticas contábeis aceitas, procedimento este que estará descrito no referido manual e relatado no relatório de auditoria emitido por empresa de auditoria independente registrada na CVM. Ressalta-se a importância na qualidade da informação contábil visto que é insumo para as análises da AGEPAR na formação tarifária.

2.2.3.3. Lote 3 – Fase 3 - Capacitação

Objetivando a qualificação do corpo técnico da AGEPAR ao longo do período de duração do contrato, deverão ser ministrados cursos de qualificação executiva de servidores da AGEPAR, em contabilidade regulatória, regulação, gestão econômico-financeira de contratos de concessão para a área de gás canalizado, além de outros temas conectados com as inovações que serão sugeridas pelo executor dos serviços.

O programa deverá prever no mínimo 40 horas-aula de capacitação, distribuídas ao longo do prazo de execução ou de vigência do contrato (a critério do Plano de Trabalho a ser apresentado e homologado), sendo que 30 horas aula poderão ser ministradas a distância. É necessária a emissão de certificado de conclusão, descrevendo as especificações da capacitação, como carga horária, nome e assinatura do palestrante habilitado para tal fim, conteúdo e título dos eventos, nome do participante/servidor, frequência, dentre outras informações. Todo o material a ser utilizado nas capacitações deverá ser produzido às expensas da contratada, e disponibilizado para a Agepar, em formatos editáveis Microsoft Excel / Microsoft Word / Microsoft PowerPoint e PDF Pesquisável. Todo o material utilizado nas capacitações e disponibilizados para a Agepar poderão ser utilizados por outros servidores da Agepar, ou a quem ela determinar, podendo ainda, ser disponibilizado publicamente pela Agepar.

O programa abrangerá, além da capacitação em relação a todos os produtos desenvolvidos relacionados ao contrato, aspectos teóricos e aplicados relacionados, minimamente, aos seguintes assuntos:

- a) Regulação financeira voltada para o gás canalizado, novo mercado de gás e políticas públicas;
- b) Controle patrimonial e tratamento financeiro e contábil dos ativos remunerados via tarifa;
- c) Auditoria das informações contábeis e financeiras;
- d) Contabilidade Regulatória;
- e) Métodos de Custeio voltados à Regulação.

Além dos citados eventos, a consultoria deverá desenvolver seus trabalhos de forma metodologicamente articulada, a fim de viabilizar a permanente transferência de conhecimentos e *know how* aos servidores da AGEPAR.

Os custos decorrentes da atividade de Capacitação Técnica deverão estar incluídos nos preços dos demais produtos a serem entregues.

O programa de capacitação deverá ser realizado em Curitiba, com local a ser definido em discussão entre contratada e contratante, às expensas da contratada, com a previsão inicial para 60 pessoas, com local a ser definido pela empresa às suas expensas.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

2.2.3.4. Lote 3 – Fase 4 - Apoio técnico na implantação dos estudos

Este item visa ao suporte da contratada nas discussões, apresentações, análises e cálculos envolvidos na contratação. Assim, a consultoria prestará assistência à Agepar na confecção de apresentações dos resultados dos estudos. Estes serviços de assistência incluem a participação de integrantes do corpo de profissionais da consultoria em reuniões organizadas pela Agência para apresentações ao longo da vigência do contrato de consultoria, inclusive em eventuais audiências públicas e ou consultas públicas.

No desenvolvimento dos serviços a contratada deverá auxiliar a Agepar na verificação da confiabilidade dos registros contábeis, financeiros e patrimoniais, de forma a suportar os atos regulatórios subsequentes.

A contratada deverá verificar a consistência dos dados apresentados pela Concessionária, identificando e propondo à Agepar as ações a serem implantadas pela concessionária para correção dos processos e dos controles, acompanhando o cumprimento dos ajustes determinados pelo Regulador.

Frise-se que as atividades descritas neste tópico não se destinam à execução de atividades indelegáveis. A empresa vencedora do certame somente apoiará a Agepar na consecução das atividades comuns, sendo que as etapas de natureza essencialmente intelectual deverão ser validadas pelos servidores da Agepar, capitaneados pelas diretorias específicas. Os serviços a serem contratados servirão para subsidiar a execução das atividades indelegáveis da Agepar. Este item trata, portanto, de atividade de possível execução por terceiros, uma vez que fica preservada a função indelegável da AGEPAR de validar e, eventualmente, adequar os relatórios apresentados pela contratada.

3. Prazo de Execução e Vigência do Contrato

Os prazos máximos para a execução dos objetos de cada lote estão previstos no ANEXO A. Em resumo, para os Lotes 1 e 2, o prazo de vigência contratual será de 10 (dez) meses, enquanto o prazo máximo de execução para a entrega dos produtos será de 7 (sete) meses. Para o Lote 3, o prazo de vigência contratual será de 9 (nove) meses, enquanto o prazo máximo de execução para a entrega dos produtos será de 6 (seis) meses. Justifica-se a distinção desses prazos em virtude de obrigações e procedimentos acessórios que deverão ser adotados pela Administração, a fim de validar e homologar os resultados entregues, bem como de eventual auxílio a ser prestado pelas contratadas, em caso de questionamentos a serem respondidos para ou pela Administração.

3.1. Apresentação de Relatório de Entrega dos produtos

Os trabalhos desenvolvidos deverão estar devidamente documentados de forma a atender os princípios de objetividade, clareza e simplicidade de entendimento, com relatos detalhados dos procedimentos e informações que contribuam para a compreensão por todos os envolvidos. Deverão ser entregues, concomitantemente às datas de entrega dos relatórios, os correspondentes arquivos computacionais e as planilhas com a memória de cálculo, para apuração dos seus resultados, incluindo fórmulas, vínculos, valores e parâmetros que permitam a reprodutibilidade dos cálculos efetuados e resultados obtidos. A critério da Agepar, esses arquivos poderão ser disponibilizados para qualquer agente da sociedade.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Os resultados da execução das atividades deverão conter, de forma cronológica, um resumo de todos os trabalhos e atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, sendo apresentados da seguinte forma:

- a) Texto em língua portuguesa com a devida revisão ortográfica e redacional, em linguagem clara e objetiva;
- b) De acordo com as normas da ABNT, em especial, as que se referem à forma de elaboração e apresentação de trabalhos técnicos e científicos, contendo, no mínimo os seguintes elementos:

PRÉ-TEXTUAIS

Capa; Folha de rosto; Lista de Ilustrações, Tabelas, Abreviaturas e siglas, Símbolos (opcional); Sumário.

TEXTUAIS

Introdução; Método; Desenvolvimento; Resultados; Proposição; Conclusão.

PÓS-TEXTUAIS

Referências; Obras consultadas; Glossário; Apêndice (s); Anexo (s).

A Contratada deverá realizar apresentação formal do produto entregue, após prévio agendamento com a contratante e nas dependências desta, ou por meio virtual, por meio de reunião com os técnicos da AGEPAR. Nessa apresentação deverá comparecer, obrigatoriamente, o Coordenador Geral da equipe técnica responsável pela execução do objeto contratual.

A AGEPAR receberá os serviços que compõem o objeto do contrato, mediante a emissão, por parte da contratada, de relatórios impressos em duas vias, sendo uma encadernada e uma terceira via, em mídia eletrônica – CD/ROM, no formato Microsoft Excel, Microsoft Word e PDF Pesquisável.

Uma reunião na sede da AGEPAR deverá marcar o início dos trabalhos, com a apresentação da equipe de coordenação e consultores das frentes de trabalho da equipe técnica da consultora e a equipe de acompanhamento da execução dos trabalhos indicados pela contratante.

Serão realizadas, nos períodos de análise de produtos apresentados pela empresa Consultora, reuniões nas quais serão avaliados e aprovados total ou parcialmente, ou rejeitados. Em caso de aprovação parcial ou rejeição de um produto, a equipe de supervisão do trabalho fixará uma nova data para apresentação dos produtos revisados, ficando o pagamento condicionado à aprovação do produto.

O valor estimativo do contrato para a realização dos serviços definidos deve estar incluídos todos os custos incidentes direta e indiretamente sobre a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, viagens, encargos previdenciários, equipamentos, softwares, acessórios, instalações, bem como todos os tributos e encargos, seguro e quaisquer outras despesas que possam recair sobre os serviços objeto deste termo de referência.

4. Da Justificativa e Objetivo da Contratação

Na última década o Brasil conseguiu destacar e dar relevância à função de regulação e, simultaneamente, formar um conjunto de técnicos de alto nível, porém ainda que distante dos

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

países mais desenvolvidos, que possuem maior expertise na atividade regulatória além de maior experiência no setor.

Essa constatação é confirmada por relatório de análise regulatória comparada do Brasil e países da OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, onde se concluiu que o nosso país está no caminho certo, com espaços para melhoria da qualidade e da eficiência da regulação existente. Apesar deste êxito geral existe uma grande diferença nos resultados alcançados pela regulação, nos vários níveis de governo: federal, estadual e municipal.

Como pioneiras, as agências do nível federal alcançam na atualidade um estágio mais desenvolvido na qualidade do serviço prestado, comparativamente com as dos demais níveis de governo. Isso significa dizer que a regulação nos níveis estadual e municipal deve ser objeto de uma maior atenção, de modo a tornar o seu exercício mais equilibrado, nas esferas de poder correspondente.

Como se observou anteriormente há uma grande demanda por melhorias no processo regulatório existente. Além disso, essa demanda é crescente, ao considerarmos as novas resoluções e atos regulatórios a serem definidos pelas agências reguladoras estaduais que estão sendo criadas. O que é certo é que a resposta em termos de prazo e de qualidade na execução dessas demandas vai depender de que os governos federais e estaduais consigam promover nos próximos anos uma adequada mobilização e capacitação técnica das suas agências reguladoras.

O gás natural é um combustível fóssil que além de poder ser utilizado como fonte energética também serve de matéria-prima para o setor industrial. Ele pode ser um grande diferencial para uma indústria competitiva e pode induzir o desenvolvimento de indústrias que dependam muito de sua abundância quando vendido a preços competitivos. Além disso, esse combustível pode ser utilizado em domicílios, aumentando o conforto e a segurança das famílias, no comércio e em veículos, gerando economias para os proprietários. Trata-se ainda de um energético menos poluente que outros combustíveis fósseis, de forma que pode contribuir para diminuir a emissão de poluentes.

Assim, cabe à Agepar o papel de regular os preços do serviço de distribuição de gás natural canalizado conforme o disposto na lei complementar n.º 205, de 07 de dezembro de 2017, garantindo valores adequados para os usuários de gás natural e, ao mesmo tempo, o equilíbrio econômico-financeiro da concessionária do serviço no Estado. O exercício do papel de regulador do serviço de distribuição de gás natural canalizado é fundamental para promovê-lo como fonte adicional de energia, ampliando e diversificando a matriz energética estadual e garantindo para as indústrias do Estado e toda sua população o acesso a mais um energético a preços competitivos.

Especificamente, os desafios da Agepar contemplam o desenvolvimento dos seguintes aspectos:

- a) regulamentação dos deveres e atribuições das entidades do setor;
- b) estabelecimento do regime tarifário e da estrutura de subsídios;
- c) definição dos mecanismos de resolução de conflitos sobre o reajuste tarifário;
- d) criação do regime de ativos e valorização;
- e) criação de um sistema de incentivos a eficiência e concorrência baseado em indicadores de desempenho e de qualidade;

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

- f) estabelecimento de procedimentos de fiscalização da prestação dos serviços e das tarifas;
- g) regulamentação dos contratos de concessão e da relação da Agência com o poder concedente;
- h) definição de regras de arbitragem sobre decisões relacionadas aos contratos de concessão, e;
- i) implantação da contabilidade regulatória.

Para a cobrança da tarifa, são levados em consideração diversos fatores como:

- as despesas de aquisição do gás natural canalizado;
- a quota de depreciação dos ativos;
- os custos operacionais;
- custos de capital;
- os encargos financeiros da Empresa;
- o pagamento de tributos e despesas previstas ou autorizadas pela Lei ou pelo contrato;
- as reservas para atualização e ampliação do serviço;
- o lucro da empresa.

Portanto, hoje a AGEPAR tem a tarefa de desenvolver a metodologia para a primeira revisão tarifária, estabelecendo alguns parâmetros, como: os custos operacionais necessários; a manutenção do capital existente e as taxas de depreciação para recuperar o investimento; a remuneração dos investimentos prudentes e elegíveis. Os aspectos importantes no desenvolvimento desta metodologia são: as projeções de demanda; a identificação de taxas de eficiência; a valoração dos ativos; a determinação das metas de expansão e qualidade do serviço; a identificação dos investimentos necessários para a expansão do serviço e garantia de sua qualidade; entre outros.

Em termos de fiscalização, a Agepar deve preparar a informação requerida do prestador para verificar o cumprimento com: as tarifas passadas; os padrões de qualidade; os indicadores para expansão, qualidade do serviço; dentro outros. Para a efetiva fiscalização e monitoramento dos contratos será necessário desenvolver e implantar um sistema de informações para acompanhar uma cesta de indicadores de desempenho. Este processo deve ser apoiado por um sistema de contabilidade regulatória que se constitui numa das ferramentas mais importantes regulatórias uma vez que permite: conformar uma base de dados uniforme, consistente e objetiva para uso do regulador reduzindo a assimetria de informação; integrar relatórios regulatórios (relatório anual de gestão e de indicadores de gestão) com os estados financeiros e contábeis auditados; prover informação consistente para o cálculo e acompanhamento dos valores tarifários assim como para a valoração dos ativos da empresa operadora; integrar os requisitos regulatórios aos sistemas informatizados de contabilidade da empresa operadora, constituindo-se como origem da informação para os atores intervenientes no setor (empresa operadora, usuários, regulador, poder concedente, investidores e acionistas).

Com relação ao Contrato de Concessão, a Agência deverá definir suas funções em todos os aspectos concernentes a: fixação dos reajustes tarifários; decisão sobre o término do contrato;

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

modificação ou pré-negociação dos contratos se esta for permitida. Arbitragem sobre o não cumprimento do contrato de concessão. Finalmente, com relação à valoração dos ativos, entre os aspectos a decidir estarão: valorização a custo histórico ou a valor de um ativo moderno equivalente; como se devem valorar os ativos contribuídos por: (i) o Estado; (ii) doações; (iii) subsídios ao investimento; (iv) se as taxas de rentabilidade e de depreciação que se aplicam à tarifa devem ou não incluir estes ativos.

As tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado são formadas pela parcela do custo de aquisição do gás e a parcela que remunera o serviço de distribuição da concessionária. Os reajustes das tarifas ocorrem periodicamente de acordo com as variações no preço de aquisição do gás adquirido (pass-through) e pela atualização da margem bruta de distribuição.

A revisão tarifária se trata de um processo de redefinição de tarifas e da estrutura de cobrança delas, inerentes a um serviço regulado. A revisão das tarifas tem como objetivo garantir que o serviço em questão seja ofertado em quantidade suficiente e com tarifas adequadas para atender o mercado com qualidade e eficiência. Por outro lado, esse processo de revisão deve prezar pelo equilíbrio econômico-financeiro da concessionária do serviço.

Pelo exposto, esta contratação torna-se imprescindível, sem a qual ficarão comprometidas várias obrigações da Agepar, como a verificação no período adequado do levantamento e da avaliação de ativos e a própria Revisão Tarifária da Concessionária.

Dentro deste contexto a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná necessita desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos regulatórios e de fiscalização especialmente para o setor de Gás Natural Canalizado, bem como capacitar internamente o pessoal.

5. Qualificação Profissional

Para os lotes 1 e 2, a equipe técnica deverá ser composta por, no mínimo:

- 5.1. Profissional com formação acadêmica em nível de bacharelado em Economia, ou Contabilidade ou Engenharia ou Administração, integrante do quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta, que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados, com a respectiva prova do registro profissional junto ao Conselho Profissional Regional.
- 5.2. Profissional com formação acadêmica em nível de bacharelado em Economia, ou Contabilidade, ou Engenharia ou Administração com a respectiva prova do registro profissional junto ao Conselho Profissional competente, que será o coordenador geral dos trabalhos e líder de equipe, responsável pela gestão do escopo e cronograma do projeto.

Para o lote 3, a equipe técnica deverá ser composta por, no mínimo:

- 5.3. Profissional com formação acadêmica em nível de bacharelado em Contabilidade, integrante do quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta, que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados, com a respectiva prova do registro profissional junto ao Conselho Profissional Regional. O profissional deve

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

ter executado pelo menos um trabalho de contabilidade regulatória que deverá ser comprovado por meio de atestado técnico.

- 5.4. Profissional com formação acadêmica em nível de bacharelado em Economia, ou Contabilidade, ou Engenharia ou Administração com a respectiva prova do registro profissional junto ao Conselho Profissional competente, que será o coordenador geral dos trabalhos e líder de equipe, responsável pela gestão do escopo e cronograma do projeto

6. Pesquisa de Preço

As pesquisas de preços foram enviadas para os fornecedores com informações a serem utilizadas na prestação dos serviços.

Foi considerada a MÉDIA dos preços obtidos por fornecedores do ramo, considerando a medida de tendência central, representando uma forma mais robusta dos preços, evitando que o certame reste deserto ou fracassado.

6.1. Composição do preço máximo

6.1.1. A metodologia utilizada para a pesquisa e formação do preço máximo foi por meio de pesquisa de preço junto ao segmento no mercado prestador destes serviços, sendo que a média dos preços pesquisados determinou o preço máximo para cada lote;

6.1.2. Os valores referenciais para cada lote compuseram o seu valor máximo, sendo que o somatório dos valores máximos de todos os lotes determinou o valor estimativo máximo para o certame.

7. Dotação Orçamentária

A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária 1333.04.125.40.6433, fonte de recursos 258 e natureza da despesa 33.90.35.02.

8. Da exclusividade

Não será necessária a exclusividade para a execução deste objeto.

9. Parcelamento do Objeto

O objeto da licitação foi dividido em 3 (três) lotes distintos, tendo em vista a possibilidade de sua separação e as finalidades distintas para cada um dos produtos a serem entregues, pelas equipes de consultoria. Nesse sentido, o Lote 1 tem por objetivo o auxílio técnico e operacional à Agência na realização da Revisão Tarifária da Companhia Paranaense de Gás – Compagas, na forma prevista atualmente em contrato. No Lote 2, prevê-se a realização de estudos e proposições

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

técnicas que visem ao incremento da qualidade regulatória, por meio da definição de metodologias de ponta para diversos fins regulatórios. Por fim, o Lote 3 visa o auxílio técnico e operacional da Agência na formulação da contabilidade regulatória do setor. Todos os lotes também preveem a transferência do conhecimento, por meio de capacitações específicas a serem disponibilizadas aos servidores e corpo administrativo da Agência. Ao comporem lotes distintos, a execução dos serviços e a entrega dos produtos também deverá ocorrer simultaneamente, de forma a tornar mais ágil a entrega das metodologias almejadas pela Agência.

10. Da sustentabilidade

A empresa contratada deverá estar em conformidade, no que couber, com o Capítulo IV do Título II do Decreto Estadual 4.993, de 31 de Agosto de 2016.

11. Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica a presente licitação as cotas reservadas exclusivamente para ME e EPP, no entanto nada impede a participação das mesmas.

12. Obrigações Gerais

12.1. Órgão demandante

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Paraná, CNPJ: 16.984.997-0001-00 localizado na Rua Marechal Deodoro, n.º 1600, CEP n.º 80.045-090, Curitiba – Paraná.

12.2. Órgão contratante

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Paraná, CNPJ: 16.984.997-0001-00 localizado na Rua Marechal Deodoro, n.º 1600, CEP n.º 80.045-090, Curitiba – Paraná.

12.3. Obrigações gerais da contratante

São obrigações da Contratante:

- I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento provisório e definitivo;
- IV - Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

VI - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos; no caso de estar de acordo com o previsto somente.

VII - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. Obrigações gerais da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

I - Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Apresentar à Contratante a relação nominal dos profissionais que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

VI - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

VII - Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;

VIII - Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

IX - Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

X - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XIII - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007;

XVI - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007;

XVII - Garantir à contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante.

c) entregar à Agepar todos os arquivos gerados em HD's externos, sendo que as planilhas deverão estar integralmente abertas e vinculadas, sempre que possível, em formato Microsoft Excel, sendo este item requisito obrigatório para assinatura dos termos de recebimentos definitivos dos serviços.

XVIII - A prestação de serviços deverá ter início no prazo não superior a 15 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo prestar os serviços com lisura e de acordo com o escopo detalhado.

13. Forma de pagamento

- 13.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.2.1. **Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.**

13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

13.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13.6. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.7. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional (pro rata quando for o caso, o mesmo deverá ser destacado).

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

13.9. No caso de ser constatada irregularidades nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erro à CONTRATADA, para as devidas correções.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

- 13.10. O pagamento dos produtos entregues será efetuado, após a aprovação pelo gestor e fiscais do contrato, contra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, respeitado o prazo limite de 30 (trinta) dias consecutivos, previsto no art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/1993.
- 13.11. Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a contratada submeterá à apreciação da Agepar o Plano de Trabalho que constará, entre outras necessidades, o cronograma físico detalhado com o desdobramento das datas de entrega dos relatórios correspondentes a cada Produto, e em consonância com o apresentado no ANEXO A – CRONOGRAMA FÍSICO DE REFERÊNCIA deste Termo de Referência.
- 13.12. O pagamento referente a cada produto estará vinculado à sua aprovação prévia pela agência, e limitado aos valores percentuais, conforme discriminado no ANEXO B Cronograma Orientativo de Desembolso.
- 13.13. O Órgão Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da certificação, o serviço executado não estiver de acordo com a especificação prestada e aceita.

14. Requisitos de habilitação

- 14.1. Os requisitos de habilitação são aqueles no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, no que couber. Os Documentos de Habilitação estão previstos (Anexo D deste termo de Referência).

15. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto previsto neste termo de referência.

16. Alteração subjetiva

- 16.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

I - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A alteração subjetiva deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

17. Do controle da execução

- 17.1. As funções do gestor do contrato e do fiscal do contrato seguirão as atribuições específicas dos artigos 72 e 73, respectivamente, do Decreto 4993 de 31 de agosto de 2016, as disposições aplicáveis da Lei 15.608 de 16 de agosto de 2007 e demais atribuições que a Agepar julgar necessárias, em consonância com as especificações do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 17.2. Os resultados e controle da execução mensal das atividades deverão conter, de forma cronológica, um resumo de todos os trabalhos e atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.
- 17.3. O serviço terá início de acordo com o especificado no CRONOGRAMA FÍSICO DE REFERÊNCIA, anexo A deste termo de Referência.
- 17.4. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta:
- 17.4.1. **O recebimento provisório dos produtos, pelo responsável por seu acompanhamento, gestão e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, acontecerá em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, a depender da natureza e complexidade da etapa/produto;**
- 17.5. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
- 17.6. Cabe ao gestor do contrato, após ouvido o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 17.7. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado:
- 17.7.1. **Os serviços serão recebidos definitivamente em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura das partes no termo circunstanciado do recebimento provisório, a depender da natureza e complexidade da etapa/produto, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.**
- 17.8. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 17.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. Sanções administrativas

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

- 18.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se sanções previstas na lei estadual n.º 15.608, de 2007, e na forma estabelecida no Capítulo IV do Título III do Decreto Estadual n.º 4993, de 2016.

19. Considerações Finais

- 19.1. A Agepar deverá designar uma equipe apropriada para acompanhar a execução dos serviços e facilitar o acesso dos consultores às instituições e as informações necessárias;
- 19.2. Nos períodos de análise de produtos apresentados pelos consultores, serão realizadas reuniões para aprovação total ou parcial, ou rejeição dos trabalhos. Em caso de aprovação parcial ou rejeição de um produto, a equipe da Agepar fixará uma nova data para apresentação dos produtos revisados. Essas reuniões serão realizadas nas instalações da Agepar, ou por meio virtual;
- 19.3. A Contratada não poderá tratar publicamente nem divulgar qualquer dado ou resultados oriundos dos serviços objeto deste Termo de Referência sem a expressa autorização da Agepar.
- 19.4. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4993/2016 e as orientações constantes das Minutas Padronizadas aprovada pelo Procurador Geral do Estado do Paraná.

20. Referências utilizadas

BONATTO, Hamilton. Prestação de serviços: Cadernos Orientadores de licitações, contratos e convênios. Procuradoria Geral do Estado do Paraná, 2019.

Este Termo de Referência foi:

Elaborado por:
Lucilene Bezerra da Silva - Assessora técnica

Revisado por:

Thiago P. Gomes - Gerente de Regulação Econômica e Financeira – GREF
Newton Merlin de Camargo - Gerente de Fiscalização e Qualidade dos Serviços – GFQS
Candido Anderson Kaminski – Especialista em regulação
Cecil Wagner Skaleski – Especialista em regulação
Luciano Ricardo Menegazzo – Especialista em regulação
Mariana Ribeiro Facundo de Souza – Especialista em regulação
Marina Beatriz Fantin – Especialista em regulação

Revisão após Consulta Pública por:

Christian Luiz da Silva – Chefe da Coordenadoria de Energia e Saneamento
Luciano Ricardo Menegazzo – Especialista em regulação

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA FÍSICO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO DE REFERÊNCIA / <u>ORIENTATIVO</u>									
COMPONENTE DO LOTE 1	PRAZO (MÊS)	1	2	3	4	5	6	7	
Lote 1 - Revisão Tarifária Periódica - Contrato Vigente	7								
Plano de Trabalho - (Relatório de abertura - Lote 1)	0,5								
Lote 1 – Fase 1 – Metodologia Levantamento e Avaliação BAR	5								
Elaboração de metodologia de levantamento da BAR									
Apresentação de Relatório Preliminar									
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 1.1.1)									
Elaboração do manual de inspeção do levantamento da BAR									
Apresentação de Relatório Preliminar									
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 1.1.2)									
Lote 1 – Fase 2 - Metodologia de Avaliação de Projeções de Mercado e Investimentos	3								
Elaboração de metodologia									
Apresentação de Relatório Preliminar									
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 1.2)									
Lote 1 – Fase 3 - Metodologia de Avaliação dos Componentes de Cálculo da Margem Bruta	3								
Elaboração de metodologia									
Apresentação de Relatório Preliminar									
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 1.3)									
Lote 1 – Fase 4 - Metodologia de Avaliação da Estrutura Tarifária	3								
Elaboração de metodologia									
Apresentação de Relatório Preliminar									
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 1.4)									
Lote 1 – Fase 5 - Metodologia de Avaliação de Desequilíbrios Históricos	3								
Elaboração de metodologia									
Apresentação de Relatório Preliminar									

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

COMPONENTE DO LOTE 2	PRAZO (MÊS)	1	2	3	4	5	6	7
Lote 2 - Aprimoramentos Metodológicos	7							
Plano de Trabalho - (Relatório de abertura - Lote 2)	0,5							
Lote 2 - Fase 1 - Metodologia para Extinções Contratuais	3							
Elaboração de metodologia								
Apresentação de Relatório Preliminar								
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 2.1)								
Lote 2 - Fase 2 - Metodologia de Custos Operacionais Eficientes	3							
Elaboração de metodologia								
Apresentação de Relatório Preliminar								
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 2.2)								
Lote 2 - Fase 3 - Metodologia de Perdas Regulatórias	3							
Elaboração de metodologia								
Apresentação de Relatório Preliminar								
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 2.3)								
Lote 2 - Fase 4 - Metodologia de Inadimplência Regulatória	3							
Elaboração de metodologia								
Apresentação de Relatório Preliminar								
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 2.4)								

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

[illegible]

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

COMPONENTE DO LOTE 3	PRAZO (MÊS)	1	2	3	4	5	6
Lote 3 - Contabilidade Regulatória	6						
Plano de Trabalho - (Relatório de abertura - Lote 3)	0,5						
Lote 3 - Fase 1 - Avaliação e Proposta de Plano de Contas e Manual de Contabilidade Regulatória	5						
Elaboração do estudo							
Apresentação de Relatório Preliminar							
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 3.1)							
Lote 3 - Fase 2 - Manual de Auditoria das Demonstrações Contábeis Regulatórias	4						
Elaboração do estudo							
Apresentação de Relatório Preliminar							
Revisão e Apresentação de Relatório Final (Relatório 3.2)							
Lote 3 - Fase 3 – Capacitação (Relatório 3.3)	5						
Lote 3 - Fase 4 – Apoio técnico na implantação dos estudos (Relatório 3.4)	6						

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

- a) A proposta do Plano de Trabalho poderá apresentar cronograma distinto que oriente o que aqui é previsto, quando sua abordagem metodológica própria ou estratégia de realização dos trabalhos assim recomendar, desde que as dependências dos produtos e a estratégia sejam fundamentadas. Da mesma forma, a proposta poderá contemplar a subdivisão do escopo em produtos distintos, antecipar algumas parcelas das atividades ou postergar outras. A aprovação será submetida ao gestor e aos fiscais do contrato.
- b) A Agepar receberá os produtos que compõe o objeto desta contratação, mediante a emissão, por parte da contratada de relatórios preliminares e finais, quando for o caso, por meio magnético e físico (impresso).
- c) Deverão ser entregues, concomitantemente às datas de entrega dos relatórios, os correspondentes arquivos computacionais com a memória de cálculo, para apuração dos seus resultados, incluindo fórmulas, valores e parâmetros que permitam a reprodutibilidade dos cálculos efetuados e resultados obtidos. A critério da Agepar, esses arquivos poderão ser disponibilizados para qualquer agente da sociedade.
- d) Após a finalização de todo o Objeto, deverá ser elaborado e entregue um Relatório Final com a comprovação da quitação de todos os serviços do contrato. O relatório deve realizar a compilação de todos os produtos entregues juntamente com a descrição das atividades realizadas para a execução de cada fase do Objeto.
- e) Os relatórios dos itens Lote 1-Fase 7, Lote 2-Fase 15 e Lote 3-Fase 3 (relacionados à capacitação) e Lote 1-Fase 8, Lote 2-Fase 16 e Lote 3-Fase 4 (relacionados à apoio técnico) devem conter a compilação de todos os documentos desenvolvidos ao longo da vigência do contrato para atender a finalidade desses itens.
- f) O período de realização das atividades referentes à Fase 6 do Lote 1 podem ser postergadas ou adiantadas de acordo com a tempestividade dos resultados do levantamento da Base de Ativos Regulatória.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA ORIENTATIVO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA ORIENTATIVO DE DESEMBOLSO								
Produto Final Entregue - Lote 1	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	Total
Relatório de abertura	2,0%							2,0%
Relatório 1.1.1			8,0%					8,0%
Relatório 1.1.2					8,0%			8,0%
Relatório 1.2			9,0%					9,0%
Relatório 1.3				9,0%				9,0%
Relatório 1.4				9,0%				9,0%
Relatório 1.5				9,0%				9,0%
Relatório 1.6							9,0%	9,0%
Relatório 1.7							20,0%	20,0%
Relatório 1.8							17,0%	17,0%
Total	2,0%	0,0%	17,0%	27,0%	8,0%	0,0%	46,0%	100,0%

Produto Final Entregue - Lote 2	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	Total
Relatório de abertura	2,0%							2,0%
Relatório 2.1			5,0%					5,0%
Relatório 2.2			5,0%					5,0%
Relatório 2.3			5,0%					5,0%
Relatório 2.4				5,0%				5,0%
Relatório 2.5				5,0%				5,0%
Relatório 2.6				5,0%				5,0%
Relatório 2.7					5,0%			5,0%
Relatório 2.8					5,0%			5,0%
Relatório 2.9					5,0%			5,0%
Relatório 2.10						5,0%		5,0%
Relatório 2.11						5,0%		5,0%
Relatório 2.12						5,0%		5,0%
Relatório 2.13							11,0%	11,0%
Relatório 2.14							5,0%	5,0%
Relatório 2.15							10,0%	10,0%
Relatório 2.16							12,0%	12,0%
Total	2,0%	0,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%	38,0%	100,0%

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Produto Final Entregue - Lote 3	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	Total
Relatório de abertura	2,0%						2,0%
Relatório 3.1					40,0%		40,0%
Relatório 3.2						20,0%	20,0%
Relatório 3.3						23,0%	23,0%
Relatório 3.4						15,0%	15,0%
Total	2,0%	0,0%	0,0%	0,0%	40,0%	58,0%	100,0%

A) O cronograma físico-financeiro de desembolsos poderá contemplar alterações decorrentes dos produtos que forem sugeridos e da estratégia que for empregada. Não poderá, contudo, haver pagamentos desproporcionais ao empenho esperado em cada produto. Os desembolsos serão autorizados após a entrega definitiva dos respectivos trabalhos e proporcionalmente a sua realização, incluindo a respectiva liquidação dos valores, conforme o cronograma acima de orientação para desembolsos.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e obtiver a melhor pontuação total para a prestação dos serviços, com base na fórmula a seguir:

$$P_{\text{total}} = 0,6 \times P_{\text{tec}} + 0,4 \times P_{\text{preço}}$$

P_{total}: Pontuação total da proposta;

P_{tec}: Pontuação final para a proposta técnica;

P_{preço}: Pontuação final para o preço ofertado pelo serviço.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

A pontuação final para o preço ofertado pelo serviço (P_{preço}) será calculada da seguinte maneira:

$$P_{\text{preço}} = 10 \times \frac{\text{Menor Preço Ofertado}}{\text{Preço Ofertado}}$$

Onde:

Menor Preço Ofertado – é o menor valor ofertado pela concorrência;

Preço Ofertado – é o valor ofertado na proposta do exame.

A Proposta de Preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo de tabela a seguir:

Categoria Profissional	n.º de horas	R\$/hora	Totais (R\$)
Responsável Técnico (Formação acadêmica)			
Coordenador Geral			
Equipe Técnica - Profissional 1 (Coordenador Adjunto)			
Equipe Técnica - Profissional 2 (Consultor Sênior)			
Equipe Técnica - Profissional 3 (Consultor Pleno)			
Equipe Técnica - Profissional 4 (Consultor Junior)			

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Equipe Técnica - Profissional 5 (Apoio Técnico)			
Equipe Técnica - Profissional 6 (Apoio Administrativo)			
TOTAL			

A pontuação final para a proposta técnica (Ptec) será calculada da seguinte maneira:

$$P_{tec} = P_{EMtec} + P_{CGtec} + P_{ETtec}$$

Onde:

- a) P_{tec} : Pontuação final para a proposta técnica
- b) P_{EMtec} : Pontuação da Empresa;
- c) P_{CGtec} : Pontuação do Coordenador-Geral
- d) P_{ETtec} : Pontuação da Equipe Técnica

Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para a proposta técnica menor do que 4,00 ($P_{tec} < 4,00$).

A tabela 1 resume os fatores de avaliação utilizados e as respectivas pontuações máximas.

Tabela 1 – Critérios Considerados na Avaliação

Item	Descrição	Pontuação Máxima
1.	Critérios para Pontuação da Empresa	2,50
1.1	Tempo de Atividade	0,50
1.2	Experiência na Atividade	0,75
1.3	Experiência Específica	1,25
2.	Critérios para Pontuação do Coordenador- Geral	3,50
2.1	Formação Profissional / Acadêmica	1,00
2.2	Experiência na Atividade	1,25
2.3	Experiência Específica	1,25
3.	Critérios para Pontuação da Equipe Técnica	4,00
3.1	Formação profissional Acadêmica	1,10
3.2	Experiência na Atividade	1,30
3.3	Experiência Específica	1,60
TOTAL		10,00

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Dos Critérios para Avaliação da Empresa:

A avaliação da Empresa será feita com base em seu tempo de atividade, experiência na atividade e experiência específica no objeto desta contratação, visando determinar a qualificação dela para o pleno atendimento do trabalho ora proposto.

A tabela 2 apresenta os critérios adotados para avaliação da empresa que participar da disputa pelos lotes 1, 2 e 3:

Tabela 2 – Critérios para pontuação da empresa – Lotes 1, 2 e 3

2. Critérios para Pontuação da Empresa		Pontuação Máxima	
		2,5	
2.1 Tempo na Atividade			0,5
2.1.1. A empresa deverá comprovar o tempo de funcionamento em prestação de serviços de consultoria. (*)	De 1 a 3 anos	0,2	
	De 4 a 7 anos	0,3	
	Maior que 7 anos	0,5	
2.2 Experiência na Atividade			0,75
2.2.1. Compreende a experiência na prestação de serviços de consultoria, nas áreas econômica, ou financeira ou contábil, para empresa prestadora de serviços públicos regulados, ou entidade reguladora nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 05 (cinco) trabalhos. (**)	0,05 pontos/trabalho	
2.2.2. Compreende a experiência na prestação de serviços de consultoria, nas áreas econômica, ou financeira ou contábil, para empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás canalizado, ou correspondente entidade reguladora nacional ou estrangeiro, ou poder concedente de serviço público de gás canalizado.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 05 (cinco) trabalhos. (**)	0,05 pontos/trabalho	
2.2.3. Compreende a experiência na prestação de serviços de consultoria, nas áreas de engenharias envolvidas na atividade de distribuição de gás canalizado para empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás canalizado, correspondente entidade reguladora nacional ou estrangeiro, ou poder concedente de serviço público de gás canalizado.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 03 (três) trabalhos. (**)	0,05 pontos/trabalho	
2.2.4. Compreende a experiência na prestação de serviços de consultoria na área de estatística para empresa prestadora de serviços públicos regulados de distribuição de gás canalizado, ou correspondente entidade reguladora nacional ou estrangeiro, ou poder concedente de serviço público	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 02 (dois) trabalhos. (**)	0,05 pontos/trabalho	

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

de gás canalizado.			
2.3 Experiência Específica			1,25
2.3.1. Compreende a experiência na prestação de serviços de consultoria, no processo de elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária, prestado à empresa prestadora de serviços públicos regulados, entidade reguladora nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 02 (dois) trabalhos. (**)	0,125 pontos /	
2.3.2. Compreende a experiência na prestação de serviços de consultoria no processo de elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária, que englobe a execução de estudos de estruturação tarifária ou cálculo de subsídios, ou contabilidade regulatória prestados à empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás canalizado ou a correspondente entidade reguladora, nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público de distribuição de gás canalizado.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 03 (três) trabalhos. (**)	0,125 pontos /	
2.3.3. Compreende a experiência na execução de trabalhos de consultoria para elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária, que englobe os serviços de determinação de custos eficientes, prestado à empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás natural canalizado, correspondente entidade reguladora nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público de distribuição de gás canalizado.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 03 (três) trabalhos. (**)	0,125 pontos /	

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

2.3.4. Compreende a experiência na execução de trabalhos de gestão, controle, ou levantamento de ativos relacionados à prestação de serviços públicos prestado à empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás natural canalizado, correspondente entidade reguladora nacional ou estrangeiro ou poder concedente de serviço público de distribuição de gás canalizado.	Serão admitidos para fins de pontuação no máximo 02 (dois) trabalhos. (**)	0,125 pontos /	
Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para os Critérios para Pontuação da Empresa menor do que 0,75 pontos.			

(*) A comprovação de tempo de funcionamento da empresa deverá ser realizada por meio do Contrato Social. Para efeito de cálculo, será considerado um ano completo na atividade, o período igual ou superior a 08 (oito) meses.

(**) A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica expedido pela CONTRATANTE DOS SERVIÇOS, assinado por seu representante, com indicação do cargo/função, constando o objeto e as datas (mês/ano) de início e término do trabalho realizado.

Os trabalhos apresentados para pontuação do subitem 2.3.3 poderão ser reconhecidos para pontuação dos subitens 2.3.2, 2.3.1, 2.2.2 e 2.2.1, desde que atendam às exigências específicas de cada subitem. Os trabalhos apresentados para pontuação do subitem 2.3.2 poderão ser reconhecidos para pontuação nos subitens 2.3.1, 2.2.2 e 2.2.1, desde que atendam às exigências específicas de cada subitem. Os trabalhos apresentados para pontuação do subitem 2.3.1 poderão ser reconhecidos para pontuação nos subitens 2.2.2. e 2.2.1, desde que atendam às exigências específicas de cada subitem. Os trabalhos apresentados para pontuação do subitem 2.2.2 poderão ser reconhecidos para pontuação do subitem 2.2.1, desde que atendam às exigências específicas de cada subitem.

7.10.2.1.1 Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para os critérios de Pontuação da Empresa menor do que 0,75 pontos (PEMtec<0,75).

Definição dos critérios para Avaliação do Coordenador-Geral:

A avaliação do Coordenador-Geral será feita com base em sua formação profissional/acadêmica, experiência na atividade e experiência específica no objeto desta contratação, visando determinar a qualificação dela para o pleno atendimento do trabalho ora proposto.

A tabela 3 apresenta os critérios adotados para a avaliação do Coordenador-Geral que participar da disputa pelos lotes 1, 2 e 3:

Tabela 3 – Critérios para pontuação do Coordenador-Geral – Lotes 1, 2 e 3

3. Critérios para Pontuação do Coordenador-Geral	Pontuação
--	-----------

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

				Máxima
				3,50
3.1 Formação Profissional / Acadêmica (*)				1,00
Será considerado neste item o profissional com formação em Economia, ou Contabilidade, ou Engenharia ou Administração. Será pontuado no máximo 1 profissional.	Pós-Graduação (lato sensu)	Economia, ou Finanças ou Regulação	0,80	
		Engenharia, ou Auditoria ou Contabilidade	0,70	
		Administração, ou Métodos Quantitativos ou Estatística.	0,60	
	Mestrado (stricto sensu)	Economia, ou Engenharia ou Administração ou Ciências Contábeis.	0,90	
	Doutorado (stricto sensu)	Economia, ou Engenharia, ou Administração ou Ciências Contábeis.	1,00	
3.2 Experiência na Atividade				1,25
3.2.1 Compreende a experiência na coordenação ou gestão de trabalhos de elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária para empresa prestadora de serviços públicos regulados, ou entidade reguladora nacional ou estrangeira ou poder concedente de serviços públicos.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 10 (dez) anos de experiência (**)	0,125 pontos / ano de experiência		
3.3 Experiência Específica				1,25
3.3.1 Compreende a experiência em coordenação ou gestão de trabalhos de elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária envolvendo o regime de tarifação por preços máximos, price cap ou preços-teto, prestado à empresa prestadora de serviços públicos regulados, ou entidade reguladora nacional ou estrangeira ou poder concedente de serviços públicos.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 02 (dois) trabalhos (***)	0,125 pontos / trabalho		
3.3.2 Compreende a experiência na coordenação ou gestão de trabalhos de elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária dos serviços de distribuição de gás canalizado que utilize o regime de tarifação por preços máximos, price cap ou preços-teto, prestado à empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás canalizado, ou correspondente entidade reguladora, nacional ou estrangeira ou poder concedente de serviços públicos.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 03 (três) trabalhos (***)	0,125 pontos / trabalho		

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

3.3.3 Compreende a experiência na coordenação ou gestão de trabalhos de elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária, englobando os serviços de determinação de custos eficientes, prestado à empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás canalizado, ou correspondente entidade reguladora, nacional ou estrangeira ou poder concedente de serviços públicos	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 03 (três) trabalhos (***)	0,125 pontos / trabalho	
3.3.4 Compreende a experiência na coordenação ou gestão de trabalhos de gestão, controle ou levantamento de ativos, prestado à empresa prestadora de serviços públicos de distribuição de gás canalizado, ou correspondente entidade reguladora nacional ou estrangeira ou poder concedente de serviços públicos.	Serão considerados para fins de pontuação no máximo 02 (dois) trabalhos (***)	0,125 pontos / trabalho	

Estará eliminada a proposta técnica que obtiver pontuação final do Coordenador-Geral menor do que 1,10 pontos.

Os títulos de Pós-Graduação (lato sensu), Mestrado e Doutorado (stricto sensu) elencados no subitem 3.1, deverão ser comprovados por meio de certificado/diploma emitido por instituição nacional devidamente reconhecida pelo MEC ou instituição estrangeira, exigindo-se uma carga horária mínima de 360 horas em cada titulação. Em caso de graduação ou pós-graduação realizada no exterior, requer-se a revalidação dos diplomas sob as condições definidas no art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Para fins de cálculo da pontuação final do profissional, será considerada apenas a titulação de maior valor, ou seja, o profissional com mais de uma pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), será considerada apenas a de maior valor entre elas.

(**) A comprovação de experiência na atividade deverá ser efetuada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica do órgão ou empresa CONTRATANTE, com assinatura e indicação do cargo/função do emissor, o detalhamento dos serviços prestados, data (mês/ano) de início e término do trabalho realizado. Na totalização do somatório dos períodos apresentados, será considerado como ano completo, a fração igual ou superior a 08 (oito) meses.

(***) A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa CONTRATANTE, com assinatura e indicação do cargo/função do emissor, o detalhamento dos serviços prestados, data (mês/ano) de início e término do trabalho realizado.

Os trabalhos apresentados poderão ser pontuados em mais de um subitem, desde que atendam às exigências específicas de cada subitem (3.3.4, 3.3.3, 3.3.2, 3.3.1 e 3.2.1).

Definição dos critérios para Avaliação da Equipe Técnica:

a) A avaliação da Equipe Técnica será feita com base em sua formação profissional/acadêmica, experiência na atividade e experiência específica visando determinar a qualificação dela para o pleno atendimento do trabalho ora proposto.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

b) A tabela 4 apresenta os critérios adotados para avaliação da Equipe Técnica que participar da disputa pelos lotes 1 e 2, enquanto a tabela 5 apresenta os critérios aplicáveis ao lote 3:

Tabela 4 – Critérios para pontuação da Equipe Técnica – Lotes 1 e 2

4. Critérios para Pontuação da Equipe Técnica				Pontuação máxima
				4,00
4.1 Formação Acadêmica				1,10
4.1.1 Economista		Pontuação Máxima		0,40
Será considerado neste item o profissional com formação em economia. Será pontuado no máximo 1 profissional.	Pós-Graduação (*) (lato sensu)	Regulação, ou Administração, ou Contabilidade, ou Economia, ou Finanças, ou Métodos Quantitativos, ou Estatística ou engenharia	0,30	
	Mestrado (stricto sensu)	Economia, ou administração, ou contabilidade, ou finanças ou engenharia	0,35	
	Doutorado (stricto sensu)	Economia, ou administração, ou contabilidade, ou finanças ou engenharia	0,40	
4.1.2 Profissional de Nível Superior 1		Pontuação Máxima		0,35
Será considerado neste item o profissional com formação em Nível Superior em Ciências Contábeis ou Administração. Será pontuado no máximo 1 profissional.	Pós-Graduação (*) (lato sensu)	Regulação, ou Administração, ou Engenharia, ou Economia, ou Finanças, ou Contabilidade, ou Métodos Quantitativos ou Estatística.	0,25	
	Mestrado (stricto sensu)	Engenharia, ou Administração, ou Economia, ou Finanças ou Ciências Contábeis.	0,30	
	Doutorado (stricto sensu)	Engenharia, ou Administração, ou Economia, ou Finanças ou Ciências Contábeis.	0,35	
4.1.3 Profissional de Nível Superior 2		Pontuação Máxima		0,35
Será considerado neste item o profissional com formação em Nível Superior em Engenharia. Será pontuado no máximo 1 profissional.	Pós-Graduação (*) (lato sensu)	Engenharia, ou Administração, ou Economia, ou Finanças, ou Contabilidade, ou Métodos Quantitativos ou Estatística ou Regulação.	0,25	

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

	Mestrado (**) (stricto sensu)	Engenharia, ou Administração, ou Economia, ou Finanças ou Ciências Contábeis.	0,30	
	Doutorado (**) (stricto sensu)	Engenharia, ou Administração, ou Economia, ou Finanças ou Ciências Contábeis.	0,35	
4.2 Experiência na Atividade				1,30
Compreende a experiência em prestação de serviços de elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária para empresa prestadora de serviços públicos regulados, ou entidade reguladora nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público. Serão pontuados, no máximo, um economista (subitem 4.1.1), um especialista de nível superior 1 (subitem 4.1.2.) e um especialista de nível superior 2 (subitem 4.1.3).	Serão considerados para fins de pontuação, no máximo, 10 (dez) anos de experiência (***). Para efeito de cálculo, os membros da equipe técnica serão avaliados individualmente, sendo limitada a pontuação individual ao equivalente a dez anos de experiência. As pontuações individuais serão, então, somadas e divididas por 3 (três), alcançando o resultado a ser atribuído para o item 4.2. da tabela.	0,13 pontos/ano de experiência		
4.3 Experiência Específica				1,60
4.3.1 Compreende a experiência em prestação de serviços de elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária que utilize o regime de tarificação por preços máximos, price cap ou preço-teto, prestado para empresa prestadora de serviços públicos regulados, ou entidade reguladora nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público. Serão pontuados, no máximo, um economista (subitem 4.1.1), um profissional de nível superior 1 (subitem 4.1.2.) e um profissional de nível superior 2 (subitem 4.1.3).	Para fins de pontuação será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe apresentados conforme subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, totalizando no máximo 3 (três) trabalhos. (****)	0,16 pontos/trabalho		
4.3.2 Compreende a experiência em prestação de serviços de elaboração ou aprimoramento de metodologia de revisão tarifária, envolvendo estruturação tarifária ou cálculo de subsídios e que utilize metodologia de custos eficientes e regime de tarificação por preços máximos, price cap ou preço-teto, prestado à empresa prestadora de serviços públicos, ou entidade reguladora, nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público. Serão pontuados, no máximo, um economista (subitem 4.1.1), um profissional de nível superior 1 (subitem 4.1.2) e	Para fins de pontuação será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe apresentados conforme subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, totalizando no máximo 4 (quatro) trabalhos. (****)	0,16 pontos/trabalho		

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

um profissional de nível superior 2 (subitem 4.1.3).			
4.3.3 Compreende a experiência em prestação de serviços de gestão, controle ou levantamento de ativos relacionados à prestação de serviços públicos, prestado à empresa prestadora de serviços públicos, ou entidade reguladora nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público. Serão pontuados, no máximo, um economista (subitem 4.1.1), um profissional de nível superior 1 (subitem 4.1.2) e um profissional de nível superior 2 (subitem 4.1.3).	Para fins de pontuação será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe apresentados conforme subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, totalizando no máximo 3 (três) trabalhos. (****)	0,16 pontos/trabalho	
Estará eliminada a proposta técnica que obtiver pontuação final para os Critérios para Avaliação da Equipe Técnica menor do que 1,20 pontos			

Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para os Critérios para Avaliação da Equipe Técnica menor do que 1,20 pontos.

(*) Os profissionais sem título de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado serão aceitos, porém não pontuarão. Os títulos de Pós-Graduação (lato sensu), Mestrado e Doutorado (stricto sensu) elencados no subitem 4.1, deverão ser comprovados por meio de certificado/diploma emitido pela instituição nacional devidamente reconhecida pelo MEC ou instituição estrangeira, exigindo-se uma carga horária mínima de 360 horas em cada titulação. Em caso de graduação ou pós-graduação realizada no exterior, requer-se a revalidação dos diplomas sob as condições definidas no art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Para fins de cálculo da pontuação final do profissional será considerada apenas a titulação de maior valor, ou seja, profissionais com mais de uma pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) será considerada apenas a de maior valor entre elas.

(**) Serão considerados para fins de pontuação Mestrado e Doutorado (stricto sensu) desde que devidamente comprovado pela instituição competente. Cabe ressaltar que para fins de pontuação será considerada apenas a maior titulação.

(***) A comprovação de experiência na atividade deverá ser efetuada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica do órgão ou empresa CONTRATANTE, com

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

assinatura e indicação do cargo/função do emissor, o detalhamento dos serviços prestados, data (mês/ano) de início e término do trabalho realizado. Na totalização do somatório dos períodos apresentados, será considerado como ano completo, a fração igual ou superior a 08 (oito) meses.

(****) A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de atestado de capacidade técnica expedido pela entidade pública ou privada CONTRATANTE, com assinatura e indicação do cargo/função do emissor, o detalhamento dos serviços prestados, data (mês/ano) de início e término do trabalho realizado.

Os trabalhos apresentados poderão ser pontuados em mais de um subitem, desde que atendam às exigências específicas de cada subitem (4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.2).

Tabela 5 – Critérios para pontuação da Equipe Técnica – Lote 3

5. Critérios para Pontuação da Equipe Técnica				Pontuação máxima
				4,00
5.1 Formação Acadêmica				1,10
5.1.1 Contador		Pontuação Máxima		0,40
Será considerado neste item o profissional com formação em Ciências Contábeis que tenha executado pelo menos um trabalho de contabilidade regulatória (****). Será pontuado no máximo 1 profissional.	Pós-Graduação (*) (lato sensu)	Regulação, ou Administração, ou Contabilidade, ou Economia, ou Finanças, ou Métodos Quantitativos, ou Estatística ou engenharia	0,30	
	Mestrado (stricto sensu)	Economia, ou administração, ou contabilidade, ou finanças ou engenharia	0,35	
	Doutorado (stricto sensu)	Economia, ou administração, ou contabilidade, ou finanças ou engenharia	0,40	
5.1.2 Profissional de Nível Superior 1		Pontuação Máxima		0,35
Será considerado neste item o profissional com formação em nível superior em economia. Será pontuado no máximo 1 profissional.	Pós-Graduação (*) (lato sensu)	Regulação, ou Administração, ou Engenharia, ou Economia, ou Finanças, ou Contabilidade, ou Métodos Quantitativos ou Estatística.	0,25	
	Mestrado (stricto sensu)	Engenharia, ou Administração, ou Economia, ou Finanças ou Ciências Contábeis.	0,30	
	Doutorado (stricto sensu)	Engenharia, ou Administração, ou Economia, ou Finanças ou Ciências Contábeis.	0,35	
5.1.3 Profissional de Nível Superior 2		Pontuação Máxima		0,35

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Será considerado neste item o profissional com formação em nível superior em Administração ou Engenharia. Será pontuado no máximo 1 profissional.	Pós-Graduação (*) (lato sensu)	Engenharia, ou Administração, ou Economia, ou Finanças, ou Contabilidade, ou Métodos Quantitativos ou Estatística ou Regulação.	0,25	
	Mestrado (**) (stricto sensu)	Engenharia, ou Administração, ou Economia, ou Finanças ou Ciências Contábeis.	0,30	
	Doutorado (**) (stricto sensu)	Engenharia, ou Administração, ou Economia, ou Finanças ou Ciências Contábeis.	0,35	
5.2 Experiência na Atividade				1,30
Compreende a experiência em prestação de serviços de contabilidade regulatória para empresa prestadora de serviços públicos regulados, ou entidade reguladora nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público. Serão pontuados, no máximo, um contador (subitem 5.1.1), um especialista de nível superior 1 (subitem 5.1.2.) e um especialista de nível superior 2 (subitem 5.1.3).		Serão considerados para fins de pontuação, no máximo, 10 (dez) anos de experiência (***). Para efeito de cálculo, os membros da equipe técnica serão avaliados individualmente, sendo limitada a pontuação individual ao equivalente a dez anos de experiência. As pontuações individuais serão, então, somadas e divididas por 3 (três), alcançando o resultado a ser atribuído para o item 5.2. da tabela.	0,13 pontos/ano de experiência	
5.3 Experiência Específica				1,60
5.3.1 Compreende a experiência em prestação de serviços de contabilidade regulatória que englobem a elaboração de plano de contas regulatório ou manual de contabilidade regulatória, prestado para empresa prestadora de serviços públicos regulados, ou entidade reguladora nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público. Serão pontuados, no máximo, um contador (subitem 5.1.1), um profissional de nível superior 1 (subitem 5.1.2.) e um profissional de nível superior 2 (subitem 5.1.3).		Para fins de pontuação será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe apresentados conforme subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, totalizando no máximo 3 (três) trabalhos. (****)	0,16 pontos/trabalho	
5.3.2 Compreende a experiência em prestação de serviços de contabilidade regulatória, envolvendo a elaboração ou		Para fins de pontuação	0,16 pontos/trabalho	

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

avaliação de método de custeio, prestado à empresa prestadora de serviços públicos, ou entidade reguladora, nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público. Serão pontuados, no máximo, um contador (subitem 5.1.1), um profissional de nível superior 1 (subitem 5.1.2) e um profissional de nível superior 2 (subitem 5.1.3).	será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe apresentados conforme subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, totalizando no máximo 4 (quatro) trabalhos. (****)		
5.3.3 Compreende a experiência em prestação de serviços de contabilidade regulatória, envolvendo auditoria de registros contábeis, prestado à empresa prestadora de serviços públicos, ou entidade reguladora nacional ou estrangeira, ou poder concedente de serviço público. Serão pontuados, no máximo, um contador (subitem 5.1.1), um profissional de nível superior 1 (subitem 5.1.2) e um profissional de nível superior 2 (subitem 5.1.3).	Para fins de pontuação será considerada a soma dos trabalhos realizados pelos integrantes da equipe apresentados conforme subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, totalizando no máximo 3 (três) trabalhos. (****)	0,16 pontos/trabalho	
Estará eliminada a proposta técnica que obtiver pontuação final para os Critérios para Avaliação da Equipe Técnica menor do que 1,20 pontos			

Estará eliminada a proposta que obtiver pontuação final para os Critérios para Avaliação da Equipe Técnica menor do que 1,20 pontos.

(*) Os profissionais sem título de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado serão aceitos, porém não pontuarão. Os títulos de Pós-Graduação (lato sensu), Mestrado e Doutorado (stricto sensu) elencados no subitem 5.1, deverão ser comprovados por meio de certificado/diploma emitido pela instituição nacional devidamente reconhecida pelo MEC ou instituição estrangeira, exigindo-se uma carga horária mínima de 360 horas em cada titulação. Em caso de graduação ou pós-graduação realizada no exterior, requer-se a revalidação dos diplomas sob as condições definidas no art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Para fins de cálculo da pontuação final do profissional será considerada apenas a titulação de maior valor, ou seja, profissionais com mais de uma pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) será considerada apenas a de maior valor entre elas.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

(**) Serão considerados para fins de pontuação Mestrado e Doutorado (stricto sensu) desde que devidamente comprovado pela instituição competente. Cabe ressaltar que para fins de pontuação será considerada apenas a maior titulação.

(***) A comprovação de experiência na atividade deverá ser efetuada mediante apresentação de declaração/atestado de capacidade técnica do órgão ou empresa CONTRATANTE, com assinatura e indicação do cargo/função do emissor, o detalhamento dos serviços prestados, data (mês/ano) de início e término do trabalho realizado. Na totalização do somatório dos períodos apresentados, será considerado como ano completo, a fração igual ou superior a 08 (oito) meses.

(****) A comprovação dos trabalhos realizados deverá ser feita por intermédio de atestado de capacidade técnica expedido pela entidade pública ou privada CONTRATANTE, com assinatura e indicação do cargo/função do emissor, o detalhamento dos serviços prestados, data (mês/ano) de início e término do trabalho realizado.

Os trabalhos apresentados poderão ser pontuados em mais de um subitem, desde que atendam às exigências específicas de cada subitem (5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.2).

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

ANEXO D - TERMO DE REFERÊNCIA - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, e 1.5, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante, se for o caso. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão, expedida pela Junta Comercial, onde conste seu enquadramento nas disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Total} \\ \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}; \end{aligned}$$

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.1.7 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente”.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica - Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) - fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique que a empresa tenha participado de serviços de Revisão Tarifária ou modelagens de concessão de Redes de Saneamento, Gás ou energia Elétrica, setores esses que usualmente dispõem de similaridade nas metodologias tarifárias adotadas.

1.4.2 Declaração da empresa ou do consórcio de empresas, indicando o(s) profissional(ais) responsável(is) técnico(s) que atenda(m) ao solicitado no subitem 1.4.6 nos termos do modelo, Anexo VII do Edital.

1.4.3 Declarações firmadas pelos profissionais indicados pela empresa ou pelo consórcio de empresas licitante, autorizando suas inclusões na equipe técnica, nos termos do modelo, Anexo VIII do Edital.

1.4.4 Certificado de registro da empresa no Conselho Profissional, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Razão social;
- Endereço;
- Atividade;
- Número e data do registro;
- Ramo/atividade;
- Nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).

1.4.4.1 Em se tratando de empresa não registrada em conselho regional profissional do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do conselho regional profissional do Paraná antes da assinatura do contrato.

PROTOCOLO N.º 16.312.969-8

CONCORRÊNCIA N.º 77/2022 GMS

1.4.4.2 Serão aceitos registros nos seguintes Conselhos Profissionais: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CORECON – Conselho Regional de Economia, CRA – Conselho Regional de Administração, CRC – Conselho Regional de Contabilidade ou CONRE – Conselho Regional de Estatística, em alinhamento aos critérios de pontuação da tabela 2 do Anexo C do Termo de Referência.

1.4.5 Comprovação de que os responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela empresa ou pelo consórcio de empresas no subitem 1.4.2, que estiverem atendendo ao solicitado no 1.4.6, pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa, na data da abertura da licitação, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço. Caso algum dos responsáveis técnicos indicados pela empresa ou pelo consórcio de empresas, seja o sócio ou acionista da mesma, deverá fazer prova através do Contrato Social ou Estatuto.

1.4.6 Comprovação, através de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) responsável(eis) técnico(s) e equipe técnica indicado(s) pela empresa tenham participado de serviços de Revisão Tarifária Periódica de Redes de gás.

1.4.7 A(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) citados no subitem 1.4.6 deverá(ão) ser fornecida(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s) e proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s), sendo que, quando se tratar de profissional de engenharia, o(s) documento(s) deverá (ão) estar registrada(s) em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

1.4.8 Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) apresente(m) o acervo técnico, ele deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões).

1.4.9 A(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) pertencer a responsáveis técnicos distintos, desde que atendam às condições dos subitens. Poderão ser indicados um ou mais responsáveis técnicos, desde que atendam às condições dos subitens 1.4.6 e 1.4.7.

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Documento: **Editalgascanalizado04.10.2022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 04/10/2022 16:39.

Inserido ao protocolo **16.312.969-8** por: **Ernesto Brandalize Neto** em: 04/10/2022 16:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4571ce1a3da00899ba7dc643926ae321.